



Tribunal de Contas
2.ª Secção



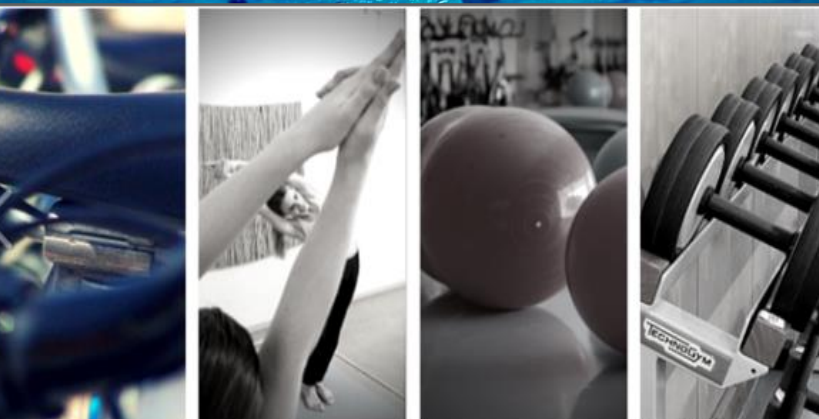
U
LISBOA

ESTÁDIO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



**RELATÓRIO
DE
AUDITORIA
N.º 6/2016**





Tina Cruz

Tribunal de Contas

ÍNDICE

ÍNDICE	1
ÍNDICE DE TABELAS	2
ÍNDICE DE MAPAS	2
RELAÇÃO DE SIGLAS	3
SUMÁRIO EXECUTIVO	4
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	4
RECOMENDAÇÕES	10
1. INTRODUÇÃO	11
1.1. NATUREZA E ÂMBITO	11
1.2. OBJETIVOS DA AUDITORIA	11
1.3. METODOLOGIA E AMOSTRA	12
1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	13
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	14
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	14
2.2. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	21
2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS	24
2.3.1. SISTEMA CONTABILÍSTICO E DE INFORMAÇÃO	24
2.3.2. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	24
2.3.3. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	29
2.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E DE RISCO	30
2.4.1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (SCI)	30
2.4.2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	34
2.4.3. RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	35
2.5. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL POR ÁREAS	35
2.5.1. PATRIMÓNIO	35
2.5.2. RECEITAS	37
2.5.2.1. DÍVIDAS DE TERCEIROS	38
2.5.2.2. PROTOCOLOS E CONTRATOS	40
2.5.3. DESPESAS	43
2.5.3.1. DÍVIDAS A FORNECEDORES	43
2.5.3.2. PAGAMENTOS EM ATRASO	47
2.5.3.3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E EMPREITADAS	49
2.5.3.4. DESPESAS COM O PESSOAL	57
2.5.4. DISPONIBILIDADES	57
2.5.4.1. CONTAS BANCÁRIAS/RECONCILIAÇÕES	57
2.5.4.2. FUNDOS DE MANEIO	58
2.5.4.3. DESAPARECIMENTO DE VALORES DO COFRE DA TESOURARIA	59
3. JUÍZO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	60
4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	61
5. DECISÃO	62
6. ANEXOS	63
6.1. EMOLUMENTOS	63
6.2. RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2013	63
6.3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES	64
6.4. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO	64
6.5. FICHA TÉCNICA	65
6.6. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO	65



Nina Cruz

Tribunal de Contas

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – PESSOAL EM 31-12-2013	20
TABELA 2 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA 2012	30
TABELA 3 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA 2013 – 1.ª GERÊNCIA	30
TABELA 4 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA 2013 – 2.ª GERÊNCIA	30
TABELA 5 – PROVEITOS E GANHOS 2011-2013	38
TABELA 6 – DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO	38
TABELA 7 – PROVISÕES PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS	39
TABELA 8 – CONTRATOS GERADORES DE RECEITA (2012/2013)	40
TABELA 9 – DÍVIDAS A FORNECEDORES	43
TABELA 10 – ACORDOS DE PAGAMENTO	44
TABELA 11 – DIVERGÊNCIAS NAS DÍVIDAS A FORNECEDORES	44
TABELA 12 – DECOMPOSIÇÃO DAS PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	45
TABELA 13 – PRAZOS MÉDIOS DE PAGAMENTO (PMP)	46
TABELA 14 – SITUAÇÃO DAS DÍVIDAS A FORNECEDORES	46
TABELA 15 – PAGAMENTOS EM ATRASO	47
TABELA 16 – DIVERGÊNCIAS NOS PAGAMENTOS EM ATRASO	48
TABELA 17 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPORTO E HIDROTERAPIA	50
TABELA 18 – ENCARGOS COM O PESSOAL 2012-2013	57
TABELA 19 – CONTAS BANCÁRIAS	58
TABELA 20 – FUNDOS DE MANEIO	58

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA I - AMOSTRA DA RECEITA	65
MAPA II - AMOSTRA DA DESPESA	65
MAPA III – ORGANOGRAMA DO EUL ANTES DA FUSÃO	66
MAPA IV – ORGANOGRAMA DO EUL APÓS A FUSÃO	66
MAPA V – DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	67
MAPA VI – INSTALAÇÕES	68
MAPA VII – EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA (2010-2013)	68
MAPA VIII – EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (2010-2013)	69
MAPA IX – BALANÇO (2012-2013)	69
MAPA X – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (2012-2013)	70
MAPA XI – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	70
MAPA XII – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA IGF (2012-2013)	71
MAPA XIII – PROTOCOLOS GERADORES DE RECEITA NOS ANOS 2012 E 2013	72
MAPA XIV – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013	76
MAPA XV – EMPREITADAS	80



Tina Cruz

Tribunal de Contas

RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ADSE	DIREÇÃO-GERAL DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS
ANCP	AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CA	CONSELHO ADMINISTRATIVO
CCP	CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
CGA	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
CIBE	CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO
CLC	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS
CPC	CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
DF	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DGES	DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR
DGO	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
DGP	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO
DGTF	DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS
DL	DECRETO-LEI
DN	DESPACHO NORMATIVO
DR	DIÁRIO DA REPÚBLICA
ESPAP	ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I. P.
EUL	ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA
IGF	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
INTOSAI	INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS
LCPA	LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO
LEO	LEI DE ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
LOPTC	LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS
LQIP	LEI-QUADRO DOS INSTITUTOS PÚBLICOS
MCES	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR
ME	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MEC	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
NISG	NÚCLEO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
NSBE	NÚCLEO DE SAÚDE E BEM-ESTAR
NSTS	NÚCLEO DE SERVIÇOS TÉCNICO-DESPORTIVOS
OE	ORÇAMENTO DO ESTADO
OROC	ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
PA	PROGRAMA DE AUDITORIA
PGA	PLANO GLOBAL DE AUDITORIA
PGRIC	PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
PLC	PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CRÉDITOS
POCE	PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO
POCP	PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREMAC	PLANO DE REDUÇÃO E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
RJPIP	REGIME JURÍDICO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO
SCI	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
SCUL	SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
SEES	SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR
SIC	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA
SINGAP	SISTEMA INTEGRADO PARA A NOVA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SIR	SOLUÇÕES INTEGRADAS DE REGISTO
TC	TRIBUNAL DE CONTAS
UL	UNIVERSIDADE DE LISBOA
UTL	UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA



Nina Cruz

Tribunal de Contas

SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC) para o ano de 2014 foi realizada uma auditoria financeira ao Estádio Universitário de Lisboa (EUL) com incidência principal nos exercícios de 2012 e de 2013.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do presente relatório, no qual se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

BREVE CARACTERIZAÇÃO (PONTO 2.1)

- Criado pelo DL n.º 276/89, de 22 de agosto o EUL era um serviço do ME, no âmbito da DGES, dotado de autonomia administrativa e financeira cujas atribuições consistiam em apoiar o desenvolvimento do desporto no ensino superior e proporcionar a prática desportiva às organizações de estudantes e aos universitários numa perspetiva da sua formação integral, para além de colaborar com a comunidade em geral e com os organismos dedicados ao fomento da atividade desportiva.
- Com a publicação do DL n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que determinou a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência (MEC) o EUL, I.P., o EUL manteve-se no âmbito da administração indireta do Estado, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.
- Posteriormente, o DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, procedeu à fusão da UL, da UTL e do EUL, IP, tendo sido criada uma nova instituição denominada Universidade de Lisboa. A sua fusão só veio a produzir efeitos em 25 de julho de 2013, data de tomada de posse do reitor da UL.
- A atual estrutura orgânica e a atribuição da autonomia administrativa e financeira do EUL constam dos Estatutos da UL e dos Estatutos dos Serviços Centrais da UL.
- Vocacionado para o desenvolvimento da atividade física e desportiva orientada, o EUL oferece vários serviços de formação desportiva e lazer, integrados, nomeadamente, nas Escolas de Natação, Fitness, Desportos de Combate, Ténis, Desportos Coletivos, Gabinete de Saúde e Bem-Estar, Academia de Golfe e Férias Desportivas.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- O EUL também procede à cedência de utilização de instalações desportivas, apoia o associativismo desportivo estudantil, bem como os estudantes do ensino superior, incluídos no regime de alta competição.
- Em 31 de dezembro de 2013, o total de trabalhadores ascendia a 27 dos quais 1 integra os órgãos sociais, 1 é dirigente de 4.º grau, 2 são coordenadores técnicos, 4 são técnicos superiores, 9 são assistentes operacionais, 8 são assistentes técnicos e 2 são professores do 2.º e 3.º ciclo e secundário.

ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (PONTO 2.2)

- Os meios financeiros colocados à disposição do EUL ascenderam a 5 588 198,15€ em 2013 tendo registado um decréscimo de 9% face a 2010 (6 138 006,14€). Para tal contribuiu, em particular, o contexto macroeconómico de que resultou não só um decréscimo das transferências do OE mas também das receitas provenientes da prestação de serviços de atividades físicas.
- As receitas próprias provenientes da prestação de serviços desportivos e de contratos de cedência de espaços e publicidade foram a principal fonte de financiamento e representaram cerca de 69% (4 254 709,75€), 74% (3 691 439,26€), 80% (3 330 748,23€) e 58% (3 262 278,08€) das receitas totais, respetivamente, em 2010, 2011, 2012 e 2013.
- Em 2013, o aumento da receita do OE foi justificado pelas transferências efetuadas pela UL no valor global de 1 384 653€ destinadas a resolver a situação de grande desequilíbrio financeiro, em que o EUL se encontrava.
- A despesa realizada pelo EUL, no período de 2010 a 2013, registou um decréscimo de 7,4% não obstante no período de 2012 e 2013 se verificar um crescimento significativo da despesa em 21,5%. As despesas que registaram um maior crescimento em termos de valor foram as relativas ao pessoal (21,1%), em resultado do reforço dos meios humanos, e com a aquisição de bens e serviços correntes (36,6%), em consequência da regularização dos pagamentos em atraso.
- O ativo líquido total do EUL registou um ligeiro acréscimo (0,8%) ascendendo, em 31 de dezembro de 2013, a 46 140 606€. A conta com maior peso no total do Ativo diz respeito ao imobilizado, que representa, só por si, 98,9% (2013).
- As dívidas a fornecedores c/c e de imobilizado assumem o maior peso no passivo de curto prazo e registaram em 2013 (528 534€) uma diminuição de 14,3% face a 2012 (616 981€).
- Considerando os pagamentos a fornecedores c/c e de imobilizado, no período complementar, efetuados em 2013, as dívidas de curto prazo passaram a ser de apenas 171 908,61€,



Nina Cruz

Tribunal de Contas

representando um decréscimo de 49,8% face aos valores evidenciados no balanço em 2012 (342 665€).

PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTO 2.3)

- A prestação de contas efetuada com referência aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de 1 de janeiro a 24 de julho de 2013 (antes do processo de fusão) e de 25 de julho a 31 de dezembro de 2013, (após o processo de fusão) não inclui o parecer do Fiscal único, uma vez que o mesmo não havia sido designado.
- O fiscal único designado pelo Despacho nº 1563-A/2014, de 17 de dezembro, dos Ministros das Finanças e da Educação e Ciência não aceitou formalmente o cargo, requisito exigido pelos n.ºs 1 e 7 do art.º 50.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, por considerar inadequada a remuneração atribuída para a prestação de funções numa entidade com a dimensão, complexidade e diversidade da UL.
- Nos anos de 2014 e 2015, a UL realizou procedimentos pré-contratuais para a contratação de outro fiscal único, que ficaram desertos.
- A situação carece de ser solucionada designadamente através da diferenciação do estatuto remuneratório do cargo do fiscal único das instituições de ensino superior públicas, através de despacho do Ministro das Finanças ou mesmo de alteração legislativa do RJIES.

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E DE RISCO (PONTO 2.4)

- Da avaliação efetuada conclui-se que o SCI do EUL é deficiente.
- O EUL cumpriu a Recomendação do CPC, tendo elaborado o PGRCIC e procedido à sua divulgação no seu sítio na internet. Contudo, não elaborou os relatórios de execução sobre o PGRCIC.

PATRIMÓNIO (PONTO 2.5.1)

- Os bens móveis e imóveis do EUL encontram-se inventariados de acordo com o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).
- Quanto ao património imobiliário, em virtude da fusão da UL, da UTL e do EUL, e da criação da nova instituição Universidade de Lisboa, não foi, ainda, efetuado o registo patrimonial dos imóveis, tendo sido iniciado pela universidade junto do MEC um processo de justificação administrativa nos termos do RJPIP, dependendo a continuidade do processo da homologação ministerial. Recentemente, foi efetuado o pedido de inscrição na matriz do imóvel do EUL, condição necessária para se proceder ao correspondente registo predial.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

RECEITAS

Verificação documental da receita

- As receitas cobradas são legais e regulares. Com exceção do desaparecimento de valores, cuja análise consta no ponto 2.5.2, as restantes receitas foram corretamente registadas e contabilizadas em conformidade com o POCE.

Dívidas de terceiros (Ponto 2.5.2.1)

- Em 31 de dezembro de 2013, as dívidas de terceiros ascendiam a 36 024€, tendo registado um decréscimo de 42% no período de 2011 a 2013. Incluem as dívidas de utentes relativas à utilização dos espaços desportivos pelos estudantes/particulares e as dívidas de outros devedores provenientes das concessões de espaços.
- A antiguidade da dívida era inferior a um ano, sendo os valores dos recebimentos em atraso, em 31 de dezembro de 2013, essencialmente devidos por associações, escolas, clubes desportivos e entidades concessionárias.

Protocolos e contratos (Ponto 2.5.2.2)

- Em 2012 e 2013 o EUL tinha em execução 15 contratos/protocolos relativos à utilização das instalações desportivas, instalação de infraestruturas de comunicações e de painéis publicitários, exploração de um parque de estacionamento, exploração de restaurantes, bares e cafetarias, e arrendamento de parcela para instalação e exploração de posto de combustível.
- De um modo geral, foi obtida evidência do acompanhamento e monitorização da execução destes protocolos e contratos, designadamente, através de renegociação, de aceitação de resolução de contratos, ou ainda, de abertura de procedimentos pré-contratuais com vista à seleção de novos concessionários com maior garantia de manutenção/aumento da receita.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Dívidas a fornecedores (Ponto 2.5.4.1)

- Em 31 de dezembro de 2013, as dívidas a fornecedores atingiram o montante de 171 908,61€, das quais 89% respeita a fornecedores c/c e 11% a fornecedores de imobilizado c/c. Face ao ano de 2012 registaram um decréscimo significativo na ordem dos 50%.
- Apuraram-se divergências de 662 099,47€ (2011) e de 819 667,27€ (2012), entre as dívidas reportadas pelo EUL no balanço, com referência a 31 de dezembro daqueles anos, e as dívidas identificadas no âmbito da auditoria do TC, decorrentes, essencialmente, da não relevação da totalidade das faturas por liquidar nos períodos a que respeitavam.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- Foram faturados e pagos juros no valor de 7 065,45€ e 18 914,66€, respetivamente em 2012 e 2013, por atraso nos pagamentos.
- Em 2012 o EUL não cumpriu, em nenhum trimestre, os objetivos estabelecidos quanto aos prazos de pagamentos a fornecedores (entre 36 e 41 dias). Já em 2013, no primeiro trimestre, foi atingido o objetivo (58 a 65 dias), situando-se o PMP em 64 dias.

Pagamentos em atraso (Ponto 2.5.4.2)

- No período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013, os pagamentos em atraso, reportados pelo EUL à DGO evidenciam o incumprimento em alguns meses, do disposto no art.º 7.º da LCPA, verificando-se ao longo da execução orçamental um aumento dos pagamentos em atraso.
- Foram apuradas divergências, nos valores dos pagamentos em atraso reportados pelo EUL e os valores apurados pela auditoria ascendendo as divergências a 4 548€ e 370 994€, respetivamente, em 31 de dezembro 2011 e 31 de dezembro de 2012.
- Em 31 de dezembro de 2013 observou-se uma redução significativa de todos os pagamentos em atraso até outubro de 2013, que só foi possível, devido ao recebimento do valor de 1 348 653€ proveniente da UL para reforço do orçamento do EUL.
- Atualmente o EUL já não apresenta pagamentos em atraso.

Aquisição de bens e serviços (ponto 2.5.4.3)

- O EUL, enquanto entidade vinculada recorre à ANCP/ESPAP para a aquisição de bens e serviços, disponibilizados por esta entidade no âmbito de acordos quadro.
- Foram celebrados, em 2012, seis contratos, com a Espalha Ideias- Atividades de Tempos Livres, Lda., para prestação de serviços de desporto e hidroterapia, cujo valor global de adjudicação ascendeu aos 498 821,70€ e que não foram remetidos a fiscalização prévia do TC, sendo tal situação suscetível de constituir infração financeira sancionatória nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.
- Contudo, releva-se a inerente responsabilidade financeira por estarem cumpridos os pressupostos para tal, constantes do art.º 65.º n.º 9 da LOPTC.

Empreitadas (Ponto 2.5.4.3)

- Do conjunto das empreitadas em execução no EUL, em 2012 e 2013, constatou-se que, em termos gerais, foram cumpridas as regras relativas à contratação pública constantes do CCP.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

DESPESAS COM O PESSOAL

- As despesas com o pessoal, são legais e regulares e encontram-se devidamente suportadas, registadas e contabilizadas em conformidade com o POCE.

DISPONIBILIDADES

Contas bancárias

- No âmbito da confirmação externa de bancos efetuada, verificou-se que o EUL era, em 31 de dezembro de 2013, titular de 5 contas bancárias (4 no IGCP e 1 na CGD), encontrando-se todas relevadas contabilisticamente.

Desaparecimento de valores do cofre da tesouraria (Ponto 2.5.3.3)

- Verificou-se uma situação de desaparecimento de valores do cofre da Tesouraria, num total de 14 139,83€.
- Foi instaurado um processo disciplinar à ex-tesoureira e aplicada a pena de despedimento, bem como solicitada a reposição da quantia em causa.
- Em virtude deste valor não ter sido repostos voluntariamente, foi enviada certidão de dívida, para a Autoridade Tributária e Aduaneira para efeitos de cobrança coerciva.

JUÍZO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- A apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável com reservas, no sentido que a esta expressão é atribuído, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

Ao Ministro das Finanças e ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1. A diferenciação do estatuto remuneratório do cargo do fiscal único das instituições de ensino superior públicas, através da fixação, em despacho, dos critérios de avaliação e complexidade das referidas instituições ou de uma alteração legislativa ao RJIES no sentido de se clarificar o estatuto remuneratório do fiscal único, procedendo-se à diferenciação das instituições de ensino superior, à semelhança do que ocorre com os restantes institutos públicos de regime especial.

Ao Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa

2. Prosseguir as diligências encetadas no sentido de suprir as debilidades do SCI, nomeadamente nas áreas da receita, disponibilidades e aquisição de bens e serviços.
3. Elaborar os relatórios de acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
4. Diligenciar no sentido da regularização da propriedade dos imóveis do domínio privado do Estado afetos ao desempenho das atribuições do EUL que foram objeto de transferência para o património privativo da Universidade de Lisboa.
5. Prosseguir com as medidas necessárias que visem suprir a falta de fiabilidade dos dados existentes nos sistemas de informação, nomeadamente, as relativas à assunção de compromissos, ao reporte de informação à DGO e ao controlo, pagamento e divulgação das dívidas a terceiros.
6. Cumprir as disposições legais relativas ao envio a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dos contratos de empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa.
7. Reforçar as medidas internas na área da tesouraria de modo a prevenir situações de desaparecimento de valores.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC) para o ano de 2014 foi realizada uma auditoria financeira ao Estádio Universitário de Lisboa (EUL).
2. A ação de fiscalização teve o seu âmbito circunscrito aos exercícios de 2012 e de 2013, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e/ou posteriores.
3. Centrou-se em determinadas áreas oportunamente selecionadas, constantes do Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas para as restantes.

1.2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

4. De acordo com o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto¹, os objetivos visados foram os seguintes:
 - a) Analisar o processo de prestação de contas e verificar a plenitude dos mapas financeiros, nos termos das Instruções do TC;
 - b) Verificar a conformidade legal dos processos de pessoal, de aquisição de bens e serviços e de empreitadas;
 - c) Examinar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), quanto ao registo, inventariação e valorização dos bens, bem como as respetivas amortizações;
 - d) Verificar os saldos das contas de fornecedores/outros credores e das contas de clientes/outros devedores;
 - e) Aferir sobre o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho;
 - f) Identificar as contas bancárias e analisar as respetivas reconciliações;
 - g) Analisar o processo de fusão, essencialmente, quanto à:

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto e 20/2015 de 9 de março.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- i. Transferência da missão, das atribuições, das competências e da integração do pessoal e património do EUL na Universidade de Lisboa (UL), de forma a assegurar o cumprimento no disposto no art.º 1.º do DL n.º 266-E/2012 de 31 de dezembro;
 - ii. Integração dos ativos e passivos do EUL nas demonstrações financeiras da UL.
- h) Verificar a integralidade dos registos das receitas cobradas pela tesouraria do EUL em 2012 e apurar o montante do alcance verificado.

1.3. METODOLOGIA E AMOSTRA

5. A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas (TC) e as normas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), desenvolvendo-se nas seguintes fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Anteprojeto de Relatório de Auditoria

6. Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes nas Demonstrações Financeiras (DF) e respetivos registos contabilísticos com base nos seguintes métodos:

- a) Seleção a 100%: Venda de bens e serviços correntes, Outras receitas e Venda de bens de investimento correntes;
- b) Seleção por blocos: rubricas de remunerações certas e permanentes e segurança social;
- c) Seleção específica: rubricas de aquisição de bens e serviços correntes e de capital;
- d) Seleção a 100%: rubricas de abonos variáveis ou eventuais.

7. A representatividade da amostra da receita analisada foi de 68% (6 603 026,31€) do total da receita cobrada em 2012 e 2013 (cf. **Mapa I** do Anexo 6.6- 9 746 876,21€) e a da despesa de 80% (7 337 024,85€) do total da despesa realizada nos anos de 2012 e 2013 (cf. **Mapa II** do Anexo 6.6 - 9 175 786,59€).

1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes e colaboradores do EUL e da Reitoria da UL manifestada através da satisfação dos pedidos de elementos e esclarecimentos solicitados no decurso da ação.

9. Assinale-se, contudo, como condicionantes e limitações registadas no âmbito da presente auditoria, as decorrentes da:



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- a) Morosidade na receção dos elementos bem como as dificuldades de acesso à aplicação informática utilizada nos exercícios de 2012 e 2013 por a mesma já não se encontrar em utilização;
- b) Necessidade de retificar dados incorretos ou cuja informação se revelou insuficiente e que impediu a seleção célere das amostras quer da receita quer da despesa.

1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

10. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foram instados o atual Reitor da UL, o Presidente do EUL e os membros do Conselho Administrativo, em funções no período de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do relato de auditoria.

11. Os responsáveis exerceram o direito do contraditório, com exceção de Sandra Maria Lobão Policarpo, membro do Conselho Administrativo no período de 1 de janeiro a 31 de agosto de 2012.

12. O Presidente do EUL, Prof. Dr. João Manuel da Silva Roquette, não obstante ter informado o Tribunal de Contas da sua adesão ao contraditório institucional apresentado pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, pronunciou-se, autonomamente, *«sobre os factos que lhe são imputados a título pessoal e que o fazem incorrer em eventual responsabilidade sancionatória»*.

13. As referidas alegações foram, nas partes consideradas relevantes, transcritas na íntegra ou apresentadas em síntese e consideradas na elaboração dos respetivos pontos do relatório.



Nina Cruz

2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Enquadramento legal

14. De acordo com o DL n.º 276/89, de 22 de agosto² o EUL era um serviço do Ministério da Educação (ME), no âmbito da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), dotado de autonomia administrativa e financeira³ cujas atribuições consistiam em apoiar o desenvolvimento do desporto no ensino superior e proporcionar a prática desportiva às organizações de estudantes e aos universitários numa perspetiva da sua formação integral, para além de colaborar com a comunidade em geral e com os organismos dedicados ao fomento da atividade desportiva.

15. Com a publicação do DL n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que determinou a nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência (MEC) o EUL, I.P., nos termos conjugados dos seus arts. 5.º e 19.º, manteve-se no âmbito da administração indireta do Estado, sob superintendência e tutela do respetivo ministro, tendo por missão:

Administrar e gerir os espaços e instalações desportivas que lhe estão adstritos, garantindo a qualidade da sua fruição e orientação para o utente, com os devidos impactos educativos, culturais e de saúde e bem-estar, no âmbito da atividade física e do desporto no ensino superior e como parte integrante da comunidade em geral.

16. As atribuições do EUL eram as seguintes:

- Promover e organizar programas de exercício físico, desporto e saúde junto dos estudantes e do pessoal docente e não docente das instituições de ensino superior de Lisboa, com abertura para a sociedade civil;
- Apoiar o associativismo desportivo dos estudantes das instituições de ensino superior de Lisboa e respetivas estruturas dirigentes, respeitando a sua autonomia e iniciativa;
- Apoiar os estudantes do ensino superior que sejam atletas integrados no regime de alta competição, através da atribuição de bolsas de estudo, de prémios e da possibilidade de acesso às instalações com condições especiais;

² Lei Orgânica do EUL, entretanto revogada pelo DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro.

³ Que todavia permaneceu integrado na administração central do Estado até à publicação do DL n.º 214/2006, de 27 de outubro.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- Manter, explorar e preservar o património imobiliário existente no complexo desportivo do EUL, I.P., promovendo uma utilização eficiente dos seus espaços, equipamentos e instalações desportivas, na lógica do interesse público geral;
- Promover a prática da educação física e do desporto escolar no ensino superior como instrumento de estudo, ética e cidadania, educação e formação ao longo da vida, inovação e investigação, de forma a dar resposta às necessidades de lazer, desenvolvimento de competências, saúde e qualidade de vida dos estudantes;
- Prestar às instituições do ensino superior de Lisboa, nomeadamente aos seus estudantes, um conjunto de serviços de apoio que promovam a igualdade de oportunidades e a criação de um bom ambiente de aprendizagem facilitadores do sucesso escolar.

17. Acresce referir que, embora o DL n.º 125/2011, de 29 de dezembro, estipulasse no n.º 1 do seu art.º 35.º a subsequente aprovação dos diplomas orgânicos dos serviços e organismos do MEC⁴, no prazo de 60 dias, tal não veio a suceder relativamente ao EUL pelo que este, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, continuou a reger-se pelas anteriores disposições normativas.

18. Com o DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à fusão da UL e da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), e a conseqüente criação de uma nova instituição denominada Universidade de Lisboa, e ainda, à fusão do EUL, IP., como serviço comum da UL. Não obstante este diploma entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, a fusão das instituições só veio a produzir efeitos em 25 de julho de 2013, data de tomada de posse do reitor da UL (art.º 16.º).

19. A atual estrutura orgânica e a atribuição da autonomia do EUL constam dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados em 18 de abril pelo Ministro da Educação e Ciência e publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril. Nos termos do art.º 14.º dos referidos Estatutos e do art.º 2.º do seu anexo II, o EUL, não obstante revestir a natureza de serviço comum na UL, dispõe de autonomia administrativa e financeira.

20. Assim, no exercício de 2013, coexistiram no EUL dois regimes orgânicos: o constante do citado DL n.º 276/89, de 22 de agosto e o do DL n.º 125/2011, de 29 de dezembro e, a partir de 25 de julho, os Estatutos identificados no parágrafo anterior e os Estatutos dos Serviços Centrais da UL, aprovados pelo Despacho n.º 14600/2013, de 12 de novembro.

21. Por sua vez, o n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro determina que o EUL «*mantém-se aberto à comunidade académica da região de Lisboa e ao público em geral, de acordo*

⁴ No modelo de estrutura simplificada, racionalização e economia instituído por aquele diploma legal na senda das linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC).



Nina Cruz

Tribunal de Contas

com os princípios gerais de utilização do complexo desportivo que vêm sendo praticados» garantindo-se no n.º 3 «a não alienação do património imobiliário afeto ao EUL».

22. Ainda, nos termos do art.º 14º, estabelece-se que «A UL sucede às Universidades e ao EUL, I.P., na totalidade das atribuições e competências, direitos e obrigações de que sejam titulares, de qualquer fonte e natureza, independentemente de quaisquer formalidades».

Relativamente à transição, determina o n.º 2 do art.º 44.º do mesmo diploma, a adoção de «um princípio genérico de continuidade institucional», entre a UL e o EUL, «garantindo-se o pleno e normal funcionamento do conjunto das respetivas atribuições, competências, atividades e obrigações, nomeadamente no plano académico, científico, administrativo, financeiro e patrimonial» e, ainda, de acordo com o n.º 7, que «As normas, os regulamentos e os procedimentos vigentes à data da fusão nas Universidades, nas respetivas unidades orgânicas e restantes unidades e no Estádio Universitário de Lisboa, mantêm-se em vigor até à sua substituição ou revogação expressa».

Organização dos serviços

23. Sucedendo-se, no exercício de 2013, duas situações orgânicas e funcionais, procede-se nos pontos seguintes ao seu enquadramento, respetivamente no período anterior e no período posterior à fusão do EUL, IP na UL, ocorrida a 25 de julho de 2013.

Antes da Fusão

24. Nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do DL n.º 276/89, de 22 de agosto, aos Serviços Técnico-Desportivos competia «velar pelas instalações, equipamentos e manutenção do estádio e, bem assim, pelo respetivo uso, tendo-lhe cabido, nomeadamente, propor o regulamento e horário de utilização do complexo desportivo do Estádio, de acordo com projetos previamente submetidos à apreciação dos organismos estudantis, designadamente estruturas desportivas universitárias.» Aos Serviços Administrativos competia, por sua vez, de acordo com o n.º 1 do art.º 9.º, «a administração corrente do EUL, o seu expediente e contabilidade e, bem assim, a respetiva segurança.»

Após a fusão

25. De acordo com os Estatutos dos Serviços Centrais da UL⁵, aprovados por Despacho Reitoral, de 24 de outubro de 2013 e publicados pelo Despacho n.º 14600/2013, de 12 de novembro, o EUL, atualmente um serviço autónomo, tem como missão «promover o Desporto, a Atividade Física, a Saúde e o Bem-Estar no seio da comunidade académica» compreende (art.º 10º):

⁵ O preâmbulo do Despacho n.º 14600/2013 dispõe que «(...) a utilização conjunta dos meios atribuições e competências dos serviços da Reitoria, do Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa), dos Serviços Partilhados e das Unidades Especializadas, permite melhorar a eficiência destes serviços; Estabelece-se num único estatuto a organização dos vários serviços, (...)».



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- a) Núcleo de Serviços Técnico-Desportivos (NSTS), ao qual estão atribuídas competências no domínio da conceção, planeamento, implementação e avaliação dos programas de atividade física e desportiva e dos programas de extensão universitária, bem como das atividades de apoio ao Desporto Universitário;
- b) Núcleo de Saúde e Bem-Estar, (NSBE), ao qual cabe a gestão dos serviços de apoio médico e psicológico da Universidade;
- c) Núcleo de Instalações e Serviços Gerais, (NISG) com competências de gestão e manutenção das instalações desportivas e de apoio, bem como assegurar tarefas administrativas correntes.

26. De salientar que a organização funcional conjunta vertida nos estatutos dos Serviços Centrais da UL é feita sem prejuízo da autonomia própria do EUL prevista nos Estatutos da Universidade (cf. n.º 2 do art.º 1.º), isto é, enquanto serviço com autonomia administrativa e financeira.

27. No **Mapa III** e no **Mapa IV** do Anexo 6.6. constam os organogramas do EUL, antes e após a fusão, respetivamente.

Órgãos

Antes da Fusão

28. A estrutura orgânica do EUL era, nesse período, a seguinte:
- a) O Presidente⁶ - órgão executivo permanente, exercendo as suas funções a tempo integral, cujas competências se encontravam definidas nas alíneas a) a m) do n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 276/89, de 22 de agosto;
 - b) O Conselho Administrativo (CA) - órgão colegial garante da legalidade da gestão financeira e patrimonial do EUL (n.º 1 do art.º 6);
 - c) O Conselho Consultivo - órgão de consulta do EUL, competindo-lhe velar pela boa articulação entre o funcionamento do Estádio e os interesses dos estudantes e dos estabelecimentos de ensino superior da região de Lisboa (n.º 1 do art.º 7.º).

⁶ Nos termos do n.º 1 do art.º 5º do DL n.º 276/89, de 22 de agosto, o órgão executivo permanente do EUL era o diretor, equiparado para todos os efeitos legais a diretor de serviços, designação e estatuto que, por via legislativa, sofreram alterações. Assim, e de acordo com o n.º 3 do art.º 26º do DL n.º 205/2002, de 7 de outubro, que estabelecia a orgânica do Ministério da Ciência e do Ensino Superior (MCES), a direção do EUL foi atribuída a um Presidente, equiparado para todos os efeitos legais a diretor-geral. Posteriormente, a Lei 3/2004, de 15 de janeiro, Lei-quadro dos institutos públicos, designadamente no n.º 5 do art.º 48.º, com redação do DL n.º 5/2012, de 17 de janeiro, mantém a designação e o estatuto do órgão do EUL. A equiparação a cargo de direção superior de 2º grau só veio a ocorrer por força do n.º 6 do art.º 10.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da UL.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Após a fusão

29. De acordo com o n.º 2 do art.º 7.º dos citados Estatutos dos Serviços Centrais, o EUL depende do Reitor, da Equipa Reitoral e do Administrador.

30. Acresce que, nos termos do n.º 6 do art.º 10.º do mesmo diploma, o EUL é dirigido pelo Presidente, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau. Por sua vez, e nos termos do n.ºs 7, 8 e 9 do mesmo artigo, dois dos seus núcleos são dirigidos respetivamente, por coordenadores equiparados, para todos os efeitos legais, a cargos de direção intermédia de 3.º grau (NSTD e NSBE) e o NISG por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau, sendo que todos reportam hierarquicamente ao Presidente do EUL.

31. Por fim, refira-se que o Reitor da UL que, desde o dia 25 de julho de 2013, detém poderes de superintendência e a tutela sobre o EUL, através do despacho n.º 11360/2013, de 26 de julho⁷, designou os membros do CA do EUL⁸.

32. O referido Conselho, em observância da norma transitória do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da UL, cessou funções em 31 de dezembro de 2013.

Delegação e subdelegação de competências

33. Através do Despacho n.º 10 692/2011, de 17 de agosto de 2011, o Secretário de Estado do Ensino Superior (SEES) subdelegou, com possibilidade de subdelegação, no Presidente do EUL, as competências que lhe foram delegadas, pelo Ministro da Educação e da Ciência, por via do Despacho n.º 10 043/2011, de 10 de agosto, sendo de destacar as seguintes:

- a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de 1 500 000€, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de 10 000€; Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de 25 000€ por transferência.

34. Após a fusão e, designado como já ficou dito, o Conselho Administrativo do EUL, este órgão, através da Deliberação n.º 1854/2013, de 14 de outubro, delegou competências para autorização de

⁷ Publicado no DR, 2ª série, n.º 168, de 2 de Setembro de 2013.

⁸ Nos termos do art.º 47.º dos Estatutos da UL, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do DL n.º 276/89, de 22 de agosto.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

pagamentos⁹ em todos os seus membros, até ao montante de 199 519€, ratificando todos os atos praticados desde 26 de julho de 2013.

35. Por sua vez, a Administradora da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 2786/2014, de 19 de fevereiro, subdelegou¹⁰, no Presidente do EUL, as competências que lhe foram delegadas¹¹, designadamente para:

- a) Autorizar o exercício de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e autorizar o respetivo pagamento;
- b) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida no EUL, até ao limite de 200 000€.

36. O **Mapa V** do Anexo 6.6 sintetiza as diversas delegações de competências no EUL.

Atividade desenvolvida

37. O EUL, no âmbito das suas atribuições, promove o desenvolvimento da atividade física e desportiva orientada, oferecendo vários serviços de formação desportiva e lazer, integrados, nomeadamente, na Escola de Natação, Fitness, Escola de Desportos de Combate, Escola de Ténis, Escola de Desportos Coletivos, Gabinete de Saúde e Bem-Estar, Academia de Golfe e Férias Desportivas.

38. Naquele âmbito, procede, também, à cedência de utilização de instalações desportivas, apoia o associativismo desportivo estudantil, bem como os estudantes do Ensino Superior que se encontrem integrados no regime de alta competição.

39. O EUL aufere, ainda, contrapartidas relativas a concessões de espaços (para instalação de infraestruturas de telecomunicações, publicidade, posto de combustíveis, parque de estacionamento e *vending machine*) e também à cessão de exploração de restaurantes e bares/cafetarias.

⁹ Consideradas as autorizações de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de ser processadas como sendo um ato de administração ordinária.

¹⁰ Ratificando todos os atos praticados pelo Presidente do EUL, desde 13 de novembro de 2013.

¹¹ Pelo Reitor, através do Despacho 338/2014, de 8 de janeiro e pelo Conselho de Gestão pela Deliberação n.º 2382-A/2013, publicada em DR, II série, de 20 de Dezembro.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Instalações

40. De acordo com o Regulamento Geral¹², o EUL é composto pelos seguintes tipos de instalações desportivas:

- Instalações desportivas de base, de natureza recreativa e/ou formativa;
- Instalações desportivas especializadas ou monodisciplinares;
- Instalações desportivas especiais para o espetáculo desportivo;
- Espaços naturais de recreio e desporto.

41. O património imobiliário do domínio privado do Estado afeto ao desempenho das atribuições e competências do EUL que foi, nos termos do art.º 4.º do DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, objeto de transferência para o património da UL¹³, consta no **Mapa VI** do Anexo 6.6.

Recursos Humanos

42. A 31 de dezembro de 2013, o EUL contava com 27 efetivos, conforme se apresenta:

Tabela 1 – Pessoal em 31-12-2013

Departamento/ Serviço	Carreira	Categoria	Número de efetivos em 31 de dezembro de 2013			
			Pessoal do Quadro	Pessoal fora do Quadro	Total	%
Presidência		Presidente	1		1	3,7
Núcleo de Instalações e Serviços Gerais	Dirigente	Dirigente de 4.º Grau	1		1	3,7
	Técnico Superior	Técnico Superior	2		2	7,4
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	2		2	7,4
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	8		8	29,6
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5		5	18,5
Núcleo dos Serviços Técnicos desportivos	Técnico Superior	Técnico Superior	2		2	7,4
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	4		4	14,8
	Professor	Professor do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário		2	2	7,4
Total			25	2	27	100,0
%			92,6	7,4		

Fonte: Anexo às Demonstrações Financeiras de 2013

43. De destacar, o peso dos assistentes operacionais que representam 33% do total dos trabalhadores do EUL. Os técnicos superiores e os assistentes técnicos representam, respetivamente, 14,8% e 29,6% do total dos efetivos, em 31 de dezembro de 2013.

44. Acresce que, nos termos do art.º 27.º dos Estatutos dos Serviços Centrais, mantêm-se diferenciados os mapas de pessoal da Reitoria, dos Serviços Partilhados e do EUL.

¹² Regulamento Interno Geral do Complexo Desportivo do EUL, aprovado pelo Presidente, em 26 de abril de 2013.

¹³ Identificado em planta, no anexo II do mesmo diploma, com a designação «Estádio Universitário de Lisboa- Planta 17»



Tina Cruz

Tribunal de Contas

2.2. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Receita – Evolução e execução orçamental

45. Da análise da evolução e da execução orçamental da receita do EUL, no período 2010 a 2013, tendo por base o **Mapa VII** constante do Anexo 6.6, é de salientar o seguinte:

- A receita cobrada pelo EUL, no período de 2010 (6 138 006,14€) a 2013 (5 588 198,15€), registou um decréscimo de 9%. As receitas próprias (provenientes da prestação de serviços desportivos, contratos de concessões de espaços e publicidade)¹⁴, principal fonte de financiamento, representaram cerca de 69% (4 254 709,75€), 74% (3 691 439,26€), 80% (3 330 748,23€) e 58% (3 262 278,08) das receitas totais, respetivamente, em 2010, 2011, 2012 e 2013.

De acordo com o relatório de gestão de 2013, esta diminuição «*é uma consequência direta do contexto macroeconómico que o país atravessa, levando a uma contração nas despesas com bens e serviços secundários, como é o caso das atividades físicas e desportivas*».

- No mesmo período, com exceção do ano de 2013, em que se verificou um acréscimo, as receitas com origem no OE, provenientes de transferências correntes registaram um decréscimo significativo em 2011 (29,3%) e 2012 (62,2%).
- Em 2013, o aumento da receita do OE, comparativamente ao ano de 2012, proveniente das transferências correntes (410,4%) e transferências de capital (170,7%) é justificado pelas três transferências por parte da UL, nos meses de novembro e dezembro de 2013, no valor global de 1 384 653€, e destinadas a resolver a situação de grande desequilíbrio financeiro, em que o EUL se encontrava. Por sua vez as outras receitas correntes (concessões), no mesmo período, registaram um acréscimo de 791,1%.

Despesa – Evolução e execução orçamental

46. A evolução e execução orçamental das despesas do EUL, no quadriénio de 2010 a 2013, são evidenciadas no **Mapa VIII** (cf. Anexo 6.6), sendo de destacar o seguinte:

- A despesa realizada pelo EUL, no período de 2010 (5 437 449,71€) a 2013 (5 033 604,43€), registou um decréscimo de 7,4% não obstante no período de 2012 a 2013 se verificar um crescimento significativo de 21,5%.

¹⁴ Classificadas como “Venda de bens e serviços correntes” e “Outras receitas correntes”.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- As despesas que registaram um maior crescimento em termos de valor, em 2013, foram as relativas ao pessoal (21,1%) e com a aquisição de bens e serviços correntes (36,6%).

O aumento das despesas com pessoal em 2013 foi resultado do reforço dos meios humanos disponíveis no último trimestre de 2012.

Por sua vez, o aumento das despesas com aquisição de bens e serviços decorreu da regularização de um conjunto de faturas relativo a anos anteriores que se encontravam por liquidar.

- Em 2013, as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes representaram 78,95% do total dos pagamentos e respeitam essencialmente aos encargos com as instalações, limpeza e higiene, vigilância e segurança, contratação de serviços técnico-desportivos, entre outros.

As despesas com o pessoal representaram 12,53% e as aquisições de bens de capital 6,31% do total da despesa paga em 2013.

Análise Financeira - Balanço

47. A evolução, no biénio 2012 a 2013¹⁵, dos recursos financeiros do EUL, refletidos nos respetivos balanços encontra-se retratada no **Mapa IX** do Anexo 6.6. Da análise sumária a estes elementos conclui-se que:

- O Ativo global líquido em 31 de dezembro de 2013 é de 46 140 606€, tendo registado um ligeiro acréscimo (0,8%) de 2012 para 2013. O peso do imobilizado no Ativo (98,9%) reflete a rubrica com maior peso no total dos bens e direitos do EUL. Inclui os terrenos e recursos naturais, os edifícios e outras construções, e os equipamentos.
- Em 2011 o EUL passou a constituir *stock* de material de economato sendo que este continua a não ter expressão em 2013 (0,1%) devido aos reduzidos montantes existentes em armazém.
- As dívidas de terceiros a curto prazo, no valor de 36 024€ são compostas por dívidas de utentes/clientes (estudantes e particulares) e outros devedores (concessões de espaços) tendo registado em 2013 uma redução de 19% face ao valor registado em 2012.
- Os totais dos fundos próprios, em 2013, no valor de 42 546 610€, mantiveram-se praticamente inalterados face ao valor de 2012 (-1%) e correspondem ao resultado líquido do exercício e de anos anteriores, e ao património da instituição.

¹⁵ O ano de 2011 constitui o primeiro em que a conta foi apresentada eletronicamente, com base na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- O passivo do EUL registou um aumento de cerca de 41,1%, no período de 2012 a 2013, tendo atingido o valor de 958 734€, explicado essencialmente pela constituição de provisões para riscos e encargos no valor de 345 309€.
- As dívidas a fornecedores c/c e de imobilizado assumem o maior peso no passivo de curto prazo e registaram em 2013 (528 534€) uma diminuição de 14,3% face a 2012 (616 981€).

Considerando os pagamentos a fornecedores c/c e de imobilizado, no período complementar, efetuados em 2013, as dívidas de curto prazo passaram a ser de apenas 171 908,61€, representando um decréscimo de 49,8% face aos valores evidenciados no balanço em 2012 (342 665€), e que só foi possível, como se disse atrás, devido ao recebimento do valor de 1 348 653€ proveniente da UL para reforço do orçamento do EUL, de modo a permitir a regularização de todos os pagamentos em atraso até aí existentes.

- Os acréscimos e diferimentos passivos, registaram um acréscimo de 24,2% em 2013 e respeitam essencialmente a:
 - a) Acréscimos de custos - especialização de férias e do subsídio de férias relativos ao valor a pagar em 2014 e faturas relativas a custos de 2013 emitidas em 2014 (297 458,42€);
 - b) Proveitos diferidos – especialização dos subsídios ao investimento de PIDDAC (2 337 804,85€).

Análise económica - Demonstração de Resultados

48. Relativamente à situação económica do EUL, no período 2012 a 2013 (cfr. Mapa X do Anexo 6.6), de realçar os seguintes aspetos:

- Os custos e perdas atingiram em 31 de dezembro de 2013 o montante global de 5 748 277€ (aumento de 27,5% face a 2012) destacando-se, pela sua representatividade, os fornecimentos e serviços externos (68,58%), seguidos dos custos com o pessoal (13,34%).
- O valor dos custos com pessoal aumentou em 2013 face ao ano de 2012 para próximo dos 49%, devido à contabilização pela primeira vez no exercício de 2013 da especialização de férias e subsídio de férias, para além de que, em 2012, não foi pago um dos subsídios por imposição do OE.
- As amortizações do exercício são maioritariamente constituídas por amortizações de edifícios e outras construções, tendo diminuído o seu valor em cerca de 3% em 2013 face a 2012, correspondendo a 11,6% do total de custos.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- Os proveitos e ganhos registaram em 2013 um acréscimo muito significativo de 39,1% ascendendo a 4 918 811€, devido ao recebimento de 1 384 653€ provenientes da UL, como já referido, com vista à regularização de todos os pagamentos em atraso.
- O peso das vendas e prestações de serviços desportivos representa cerca de 51% do total dos proveitos do EUL e 52% dos proveitos operacionais, tendo sofrido uma diminuição de 4% em relação ao ano de 2012.

2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.1. SISTEMA CONTABILÍSTICO E DE INFORMAÇÃO

49. Todo o processamento contabilístico era efetuado através do programa designado “SIAG-AP”. Trata-se de uma aplicação para a área Orçamental e Patrimonial da Administração Pública que permitia ao EUL registar os seus dados contabilísticos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POCE) e CIBE. Integrava os seguintes módulos: gestão do imobilizado, gestão de recursos humanos, gestão financeira e tesouraria.

50. Complementarmente era utilizado o SIC - Sistema de Informação Contabilística para a realização de pagamentos e para a elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), relativos a verbas do Orçamento de Estado (OE).

51. O EUL dispunha ainda de um conjunto de aplicações informáticas como sejam:

- a) O C-GESP XXI para a gestão dos projetos de atividade desportiva, cobrança de receita proveniente dos projetos desportivos e de concessões, e controlo de acessos às instalações/atividades;
- b) O SmartDocs, para a gestão documental, nomeadamente, registo de correspondência, registo de documentos internos e criação de despachos e pareceres.

52. Com a integração do EUL na UL passou a ser utilizado o sistema informático Quidgest, para as áreas financeira, de compras e património. Na área dos vencimentos, o sistema informático utilizado passou a ser o GIAF e na gestão desportiva e faturação o E-sport.

2.3.2. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

53. Enquanto organismo do MEC, o EUL encontra-se obrigado à prestação de contas de acordo com o POCE, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, devendo as mesmas ser remetidas ao TC nos termos da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, publicada no DR, II Série, de 14 de fevereiro.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

54. Como se referiu, o art.º 16.º do DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro manteve o regime financeiro do EUL até à data da tomada de posse do reitor da UL, ocorrida no dia 25 de julho de 2013. Nesse medida, foi necessário ao EUL apresentar uma conta de gerência partida, referente ao período de 1 de janeiro a 24 de julho de 2013.

55. De salientar, desde logo que, nos exercícios de 2012 e 2013, o EUL recorreu a consultoria externa na área da “*assessoria técnica e financeira*”, efetuada pela empresa “Plan2Do – Consultores Estratégicos, Lda.” cujos trabalhos desenvolvidos incluíam:

- a) Análise e validação do sistema contabilístico no ano económico:
 - Análise e adequação da integração da informação financeira produzida nos diversos subsistemas de gestão com o sistema contabilístico;
 - Monitorização de procedimentos de reporte periódico a outras entidades definidas por lei (MEC, DGO, etc.);
 - Aplicação de testes de validação de conformidade e fiabilidade da informação financeira;
 - Monitorização do interface entre o C-GESP XXI e o SIAG-AP para a contabilização da receita e da contabilidade analítica.
- b) Acompanhamento do funcionamento da Tesouraria:
 - Controlo do recebimento dos fechos de caixa por parte dos diferentes postos de cobrança;
 - Controlo do preenchimento dos ficheiros de controlo do numerário, multibanco e cheques (que registam os valores constantes da aplicação C-GESP XXI e os valores recebidos na Tesouraria, com as justificações das eventuais divergências e registam, também, os depósitos efetuados na Caixa Geral de Depósitos);
 - Realização mensal de contagens de caixa (Balanço à Tesouraria);
 - Monitorização da elaboração das reconciliações bancárias mensais;
 - Elaboração de relatório mensal de acompanhamento da Tesouraria, para reporte ao Conselho Administrativo.
- c) Prestação de contas - POC-Educação
 - Assessoria nas operações de fim de exercício;
 - Análise e validação dos registos financeiros e contabilísticos dos exercícios de 2012 e 2013, nos anos de 2013 e 2014, respetivamente;
 - Monitorização da elaboração dos documentos de prestação de contas dos exercícios de 2012 e 2013, nos anos de 2013 e 2014, respetivamente.

56. As contas do EUL, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, foram objeto de auditoria externa por parte da “Mazars e Associados, SROC, SA”, que efetuou a certificação legal de contas e emitiu o relatório com as reservas e ênfases, relacionadas com a não designação do fiscal único, ausência de um sistema de contabilidade analítica, comparabilidade das demonstrações financeiras e património (cfr. Mapa XI do Anexo 6.6).



Nina Cruz

Tribunal de Contas

57. A prestação de contas pelo EUL, efetuada com referência aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de 1 de janeiro a 24 de julho de 2013 (antes do processo de fusão) e de 25 de julho a 31 de dezembro de 2013 (após o processo de fusão) não incluiu o parecer do Fiscal único, conforme previsto na alínea b) do art.º 17.º e nos arts. 26.º a 28.º, todos da Lei-quadro dos Institutos Públicos (LQIP), Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro¹⁶, uma vez que o mesmo não havia sido designado.

58. A UL juntou, relativamente à última das contas, uma declaração na qual justifica a inexistência de parecer do Fiscal Único «*por o mesmo não ter sido designado pelo governo nos termos do artigo 117º do RJIES*» acrescentando que, «*com efeito, a Universidade de Lisboa solicitou a nomeação do fiscal único da Universidade, logo após a fusão das precedentes Universidade Técnica de Lisboa e Universidade de Lisboa (...). Todavia a exiguidade da remuneração a pagar por estes serviços, determinada por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, é manifestamente incompatível com a extensão das funções atribuídas por lei ao fiscal único, o que motivou a recusa dos fiscais únicos das anteriores universidades a exercer estas funções pelo valor que lhes vinha sendo pago*».

59. Posteriormente, em 31 de julho de 2015, a Administradora da UL informou que o processo de designação do fiscal único da UL passou por diversas vicissitudes, que se sintetizam nos parágrafos seguintes.

60. Pelo despacho n.º 1563-A/2014, da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior, de 17 de dezembro 2014, foi nomeada, como fiscal único da Universidade de Lisboa, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ABC-Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.,¹⁷ por cinco anos, com possibilidade de renovação do mandato, por uma única vez¹⁸.

61. Esta designação, que não foi precedida de procedimento pré-contratual¹⁹, foi proposta pelo Reitor da UL, na sequência de alegada anuência oral da SROC «*de que estaria disponível para assumir estas funções, a qual foi relatada à tutela*»²⁰. Contudo, a SROC nunca aceitou formalmente o cargo, requisito exigido pelos n.ºs 1 e 7 do art.º 50.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas²¹, em virtude «*da remuneração atribuída ao exercício do cargo ser insuficiente para a prestação de*

¹⁶ Alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, DL n.º 200/2006, de 25/10, DL n.º 105/2007, de 3/4, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, DL n.º 40/2011, de 22/03, Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, Lei n.º 57/2011, de 28/11, DL n.º 5/2012, de 17/01, DL n.º 123/2012, de 20/06, Lei n.º 24/2012, de 09/07, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, DL n.º 102/2013, de 25/07, DL n.º 40/2015, de 16/03 e DL n.º 96/2015, de 29/05.

¹⁷ Representada pelo revisor oficial de contas, José António da Vila Mona Batalha.

¹⁸ Sendo fixada a remuneração de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, publicado em DR, 2ª série, de 2 de outubro.

¹⁹ Que definisse no convite e/ou caderno de encargos o objeto da prestação de serviços, o preço e as respetivas condições de pagamento.

²⁰ Conforme esclarecimento da Administradora da UL.

²¹ DL N.º 487/99, de 16 de novembro, com a redação introduzida pelo DL n.º 224/2008, de 20 de novembro.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

funções» numa entidade com a «*dimensão, complexidade e diversidade de atividades da ULisboa que se traduz na emissão de 22 Certificações Legais das Contas de entidades individuais mais uma Certificação Legal das Contas Consolidadas da Universidade*»²².

62. Em 23 de abril de 2015, por despacho do Reitor da UL, foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual, por concurso público, para aquisição de serviços de fiscal único, tendo o prazo de candidatura terminado a 13 de maio, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer propostas.

63. Relativamente a este concurso público, o Vice-Presidente do Conselho Diretivo da OROC informou o Reitor da UL que os honorários estabelecidos para a aquisição de serviços de fiscal único foram considerados como «*anormalmente baixos face a critérios de razoabilidade que atendam, em especial, à natureza, profundidade e tempo de trabalho necessário à execução de um serviço fiável*» e que a Ordem recomendou a todos os seus membros a não aceitação do preço.

64. O Reitor da UL, em 5 de maio, informou o SEES, c/c à Ministra de Estado e das Finanças, que a UL ficou impossibilitada de entregar a Certificação Legal das Contas do exercício de 2014 juntamente com a prestação de contas²³, solicitando esclarecimentos sobre a eventual manutenção em funções do anterior fiscal único até à respetiva substituição.

65. A situação foi objeto de apreciação por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e da Ciência (SGMEC), vertida na Informação n.º G/143/2015/DSAJ, de 28 de maio, sobre a qual foi exarado despacho de concordância do SEES, de 4 de junho de 2015. Neste, se partilha o entendimento da IGF segundo o qual deverá a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ABC-Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda., «*continuar a desempenhar as suas funções de Fiscal Único da ULisboa até à respetiva substituição*». O SEAO também exarou despacho de concordância sobre a Informação 930/2015, da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com idêntica interpretação, para além de propor a comunicação à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) para apreciação de eventual incumprimento das obrigações profissionais da SROC.

66. Em desacordo com o despacho do SEAO, o Reitor da UL solicita ao SEES, em 15 de junho, a reapreciação da declaração ministerial bem como a designação de outro fiscal único²⁴.

²² Carta da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ABC-Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda, datada de 27 de fevereiro de 2015, remetida ao Reitor da UL, que, por sua vez, notificou o SEES, em 8 de março de 2015. Nesta carta, a SROC afirma que “renuncia” ao mandato.

²³ Alertando, também, para o facto de que o fiscal único, por ter sido designado no dia 15 de dezembro, não acompanhou, em mais de 11 meses a gerência de 2014 da UL, parecendo assim «*não estar em condições de emitir a referida CLC*».

²⁴ O Reitor da UL alega que a apreciação da SGMEC «*padece de vício de forma*» por se basear no regime jurídico aplicável aos TOC, ao invés do regime aplicável aos ROC e SROC, e reitera o entendimento da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ABC-Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda que «*(...) para que o despacho de designação produza efeitos é necessário que a SROC aceite por escrito a designação como Fiscal Único, o que nunca se efetivou*».



Nina Cruz

Tribunal de Contas

67. Atentos os factos expostos, refira-se que de acordo com o disposto no art.º 117º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro²⁵, o fiscal único é designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores, «*por despacho conjunto do ministro das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente, e com as competências fixadas na lei-quadro dos institutos públicos*».

68. Contudo, esta designação oficial tem de atender à exigência do n.º 7 do art.º 50.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas: «*7- A designação de revisores oficiais de contas ou de sociedade de revisores oficiais de contas para o exercício da revisão legal de contas de empresas ou outras entidades e o seu registo na competente conservatória de registo só são válidos no caso de aqueles terem dado o seu expresse consentimento por escrito*». Ora, no caso em apreço, não houve aceitação formal.

69. Por sua vez, o artigo 27º da LQIP, reitera a competência para a designação, delimita a duração do mandato em 5 anos, com possibilidade de renovação por uma única vez, sendo a remuneração fixada no despacho de designação «*atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo*», de acordo com critérios fixados e enquadrados por despacho do membro do governo responsável pela área das finanças.

70. Tais critérios de fixação da remuneração constam do Despacho n.º 12924/2012, do Ministro de Estado e das Finanças, de 2 de outubro, que estabelece relativamente aos institutos públicos de regime comum, a «*remuneração mensal de 21 % do montante fixado para o vencimento do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública*», e, relativamente aos institutos de regime especial, nos termos dos respetivos diplomas orgânicos, percentagens diferenciadas consoante as classificações de tais entidades, do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido dos respetivos presidentes. Note-se que este despacho não prevê estatutos remuneratórios específicos para os fiscais únicos das universidades, atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo, pelo que tem vindo a ser aplicado, com os prejuízos daí decorrentes, o dos institutos públicos de regime comum.

71. Acresce que o DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, que procedeu à fusão das Universidades de Lisboa, Técnica de Lisboa e EUL numa única entidade, a Universidade de Lisboa, não cria um regime especial que permita efetuar, em razão da amplitude e grau de complexidade do novo ente jurídico, diferenciação remuneratória do fiscal único relativamente aos dos institutos de regime comum.

²⁵ Que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES).



Tina Cruz

Tribunal de Contas

72. Razão porque o despacho n.º 1563-A/2014, da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior, de 17 de dezembro 2014, não poderia ter fixado remuneração diferente.

73. Contudo, é forçoso constatar que são ponderosas as razões invocadas pelo Reitor da UL e pela SROC, nomeadamente no que se refere:

- À inadequação da remuneração atribuída ao exercício do cargo para a prestação de funções numa entidade com a dimensão, complexidade e diversidade da UL, que se traduz na emissão de 22 Certificações Legais das Contas de entidades individuais e de uma Certificação Legal das Contas Consolidadas da Universidade;
- À impossibilidade do «acompanhamento dos atos de gestão, das contas, da execução orçamental e da atividade do cliente», relativamente ao ano de 2014, atendendo a que o despacho de designação (seja ou não válido) só foi comunicado em 2015.

74. De notar, ainda, que a OROC recomendou aos seus membros a não aceitação da remuneração proposta originando uma situação de impasse que pode impedir, à Universidade de Lisboa e a outras instituições, o cumprimento da obrigação legal de certificação de contas.

75. Atento o exposto, a situação relatada carece de ser solucionada de forma célere designadamente através da diferenciação, nos termos acima expostos, do estatuto remuneratório do cargo de fiscal único das instituições de ensino superior públicas, através da fixação em despacho do Ministro das Finanças dos critérios de avaliação e complexidade das instituições de ensino superior, ou mesmo, ponderando-se, uma alteração legislativa ao RJIES no sentido de se clarificar o estatuto remuneratório do fiscal único, procedendo-se à diferenciação das instituições de ensino superior, à semelhança do que ocorre com os restantes institutos públicos de regime especial.

76. Em sede de contraditório o Reitor da UL informou ter, recentemente, oficiado o MCTES ²⁶ com o fim de «sensibilizar a tutela para a urgência na resolução do impasse associado à designação do Fiscal Único da ULisboa»

2.3.3. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

77. As demonstrações numéricas das contas da responsabilidade do Presidente do EUL, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de 1 de janeiro a 24 de julho de 2013 e de 25 de julho a 31 de dezembro de 2013, são as seguintes:

²⁶ Cfr. Anexos 1 e 2 ao contraditório institucional da UL.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 2 – Demonstração Numérica 2012

Saldo de abertura		232.593,71	Despesa da gerência		Unidade: Euro 4.440.672,42
Operações orçamentais	222.404,83		Operações orçamentais	4.142.182,16	
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	10.188,88		Importâncias entregues a terceiros	298.490,26	
Receita da gerência		4.266.027,15	Saldo de encerramento		57.948,44
Operações orçamentais	3.936.273,23		Operações orçamentais	2.332,96	
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	329.753,92		Desaparecimento de valores (a)	14.139,83	
			Importâncias a entregar a terceiros	41.475,65	
Total		4.498.620,86	Total		4.498.620,86

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa – 2012 (1 de janeiro a 31 de dezembro).

(a) Do valor contabilizado como saldo de encerramento (57.948,44€), apenas existia o valor de 43.808,61€, sendo 14.139,83€ relativo a um desaparecimento de valores (cfr. item 2.5.4.3).

Tabela 3 – Demonstração Numérica 2013 – 1.ª Gerência

Saldo de abertura		57.948,44	Despesa da gerência		Unidade: Euro 2.240.329,28
Operações orçamentais	2.332,96		Operações orçamentais	2.012.847,01	
Desaparecimento de valores (a)	14.139,83				
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	41.475,65		Importâncias entregues a terceiros	227.482,27	
Receita da gerência		2.429.743,91	Saldo de encerramento		247.363,07
Operações orçamentais	2.215.005,78		Operações orçamentais	191.901,88	
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	214.738,13		Desaparecimento de valores (a)	14.139,83	
			Importâncias a entregar a terceiros	41.321,36	
Total		2.487.692,35	Total		2.487.692,35

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa – 2013 (1 de janeiro a 24 de julho)

(a) Do valor contabilizado como saldo, 14.139,83€ refere-se a um desaparecimento de valores ocorrido em 2012.

Tabela 4 – Demonstração Numérica 2013 – 2.ª Gerência

Saldo de abertura		247.363,07	Despesa da gerência		Unidade: Euro 3.360.979,94
Operações orçamentais	191.901,88		Operações orçamentais	3.020.757,42	
Desaparecimento de valores (a)	14.139,83		Importâncias entregues a terceiros	340.222,52	
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	41.321,36				
Receita da gerência		3.324.860,37	Saldo de encerramento		211.243,50
Operações orçamentais	3.150.677,87		Operações orçamentais	157.949,86	
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	174.182,50		Desaparecimento de valores (a)	14.139,83	
			Importâncias a entregar a terceiros	39.153,81	
Total		3.572.223,44	Total		3.572.223,44

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa – 2013 (25 de julho a 31 de dezembro)

(a) Do valor contabilizado como saldo, 14.139,83€ refere-se a um desaparecimento de valores ocorrido em 2012.

2.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E DE RISCO

2.4.1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (SCI)

78. No âmbito do levantamento do sistema de controlo interno existente no EUL, foram realizados testes de controlo descrevendo-se, em seguida e em termos genéricos, os principais pontos fortes e fracos identificados nas diferentes áreas:



Tina Cruz

Tribunal de Contas

AVALIAÇÃO DO SCI	
ORGANIZAÇÃO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Existem normas de controlo interno, ainda que de forma avulsa, aplicáveis à área orçamental;▪ Definição de funções e responsabilidades por grupos de pessoal: Presidência, Serviços Desportivos, Serviços Administrativos, e Gabinete de Infra Estruturas e Manutenção.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">▪ Existência de sistemas de informação não integrados entre si (receita e contabilidade) o que implica a realização de numerosos procedimentos manuais e possibilita a ocorrência de erros e omissões, a duplicação de tarefas e os esforços de conciliação/análise de diferenças.
RECEITA	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição de tabelas de preços referentes à venda e prestação de bens serviços;▪ As receitas são contabilizadas independentemente do seu recebimento.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">▪ Não existem normas de controlo interno aplicáveis à arrecadação e controlo da receita própria, nomeadamente, controlo da faturação em dívida (utentes, venda de bens e prestação de serviços);▪ Não são efetuados depósitos diários da receita arrecadada;▪ Inexistência de balancetes por antiguidade de saldos;▪ Não são efetuadas confirmações periódicas de saldos de utentes e clientes.
DISPONIBILIDADES	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Os livros de cheques encontram-se à guarda do Tesoureiro, não havendo cheques assinados em branco;▪ São realizadas reconciliações bancárias mensais;▪ As reconciliações bancárias são elaboradas por um trabalhador que não assina cheques ou manuseia numerário;▪ A constituição de fundos de maneo, o respetivo valor, a indicação dos seus responsáveis, bem como as regras referentes à sua atribuição, reposição e liquidação é deliberada pelo CA.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">▪ Inexistência de verificações físicas periódicas, por pessoas alheias às funções de tesouraria, dos registos da receita entrada;▪ A atribuição do fundo de maneo é registada numa única rubrica de classificação económica.
DESPESAS COM O PESSOAL	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Segregação de funções entre a inserção de dados dos funcionários e agentes, o processamento, liquidação, autorização de pagamento e o pagamento de vencimentos.▪ Existe para cada trabalhador um processo individual, atualizado sempre que ocorrem alterações na carreira e dados pessoais.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">▪ Inexistência de procedimentos de controlo que assegurem que os abonos e descontos processados mensalmente (cf. vencimentos, horas extraordinárias e descontos obrigatórios para a ADSE, CGA e Segurança Social) não apresentam erro.
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Segregação de funções entre a proposta de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, a requisição, a autorização de pagamento e o pagamento;▪ Existe um registo informático relativo aos contratos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">▪ Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem informação de cabimento e sem registo de compromisso em incumprimento das fases de realização da despesa;▪ Não são efetuadas confirmações externas periódicas de fornecedores;▪ Inexistência de balancetes analíticos de fornecedores.▪ Não existe um controlo permanente das entradas e saídas de bens de economato e consumíveis, quer quanto às quantidades adquiridas quer quanto às consumidas, de forma a permitir uma gestão do aprovisionamento mais eficiente e eficaz.▪ Não são efetuadas contagens físicas no final do ano nem existem instruções escritas para a realização das contagens físicas;▪ Os Mapas do Controlo Orçamental da Despesa e dos Encargos Assumidos e Não pagos não refletem corretamente o montante dos compromissos assumidos e por pagar;▪ Existência de faturas recebidas e não contabilizadas;▪ Não são efetuadas confirmações externas de fornecedores;



Nina Cruz

Tribunal de Contas

AVALIAÇÃO DO SCI	
	<ul style="list-style-type: none">Os pagamentos aos fornecedores não são realizados de acordo com a ordem cronológica das dívidas;Incumprimento dos prazos de pagamento dos compromissos, originando despesas acrescidas com juros de mora e custas processuais.
PATRIMÓNIO	
PONTOS FORTES	<ul style="list-style-type: none">Os bens encontram-se inventariados, classificados e identificados de acordo com o CIBE.Na inventariação e valorização dos bens e cálculo das respetivas amortizações, são seguidas as normas constantes do CIBE, aprovadas pela Portaria n.º 671/2000, de 17/04;Existem normas definidas relativamente aos procedimentos de aquisição, alienação, transferência, utilização, cedência e abate de bens.
PONTOS FRACOS	<ul style="list-style-type: none">Não existem evidências de que sejam efetuadas verificações físicas periódicas do imobilizado, com o objetivo de se confirmar, entre outros aspetos, a sua descrição, a existência física, a operacionalidade dos bens e a sua compatibilização com os registos contabilísticos.

79. Face aos pontos fracos evidenciados, conclui-se que o SCI do EUL no que respeita às áreas acima indicadas é deficiente²⁷.

80. Em sede de contraditório, os responsáveis apresentam as suas alegações sobre os pontos fracos identificados, tendo em regra diligenciado no sentido da resolução das deficiências detetadas, destacando-se as seguintes observações:

- Relativamente à integração dos sistemas de informação, tal situação *«ficou sanada desde 1 de janeiro de 2014, data em que (...) o e@sport - Receita e SINGAP da Quidgest-Contabilidade foram integrados entre si, através de um interface de integração automático por lote, realizado diariamente»*. Acresce que «a ULisboa, contratualizou a aquisição e implementação de um sistema informático integrado (ERP) da SAP, que se prevê que venha a entrar em funcionamento no EUL, a partir do ano de 2017»;
- Em matéria de arrecadação e controlo da receita própria, as deficiências identificadas foram colmatadas, designadamente através da *«aprovação do Manual de Procedimentos da Área Contabilística- Receita»*²⁸ e da *«obrigatoriedade de pagamento através de transações automáticas (sistema MB, quiosques e transferência bancária)»* na maioria dos postos de cobrança do EUL²⁹;
- A receita de todos os postos de cobrança é *«arrecadada e conferida diariamente, guardada em cofre e depositada semanalmente no banco dado que (...) a maioria dos pagamentos no EUL já é feita através de transações automáticas»*;
- O sistema de gestão integrado das instalações desportivas, e@sport, atualizado a 1 de janeiro de 2014, tem um interface com o sistema de contabilidade da UL *«permitindo emitir*

²⁷ Nos termos do manual de auditoria e procedimentos do TC, o SCI pode ser bom, regular ou deficiente.

²⁸ Cfr. Anexo 3 ao contraditório institucional da UL.

²⁹ Com exceção da Secretaria do Complexo das Piscinas e Centros Médicos.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

balancetes por antiguidade de saldo dos utentes/clientes, os quais passaram a ser retirados através da aplicação SINGAP no Departamento Financeiro da Reitoria da ULisboa»;

- Desde 2015 é feita uma circularização trimestral de saldos de utentes e clientes, para além da circularização anual efetuada no âmbito das auditorias externas;
- Relativamente às disponibilidades, são desenvolvidas, por elementos alheios às funções de Tesouraria, contagens de caixa surpresa periódicas a todos os postos de recebimento da UL, o EUL incluído, e elaborados relatórios, para além do procedimento de conferência diária dos valores recolhidos nos vários postos de atendimento;
- Os fundos de maneiio são, na atualidade, registados por classificação económica, como dispõe atualmente, o Manual de Fundo de Maneio;
- No que se refere às Despesas com o Pessoal, a responsabilidade pela gestão dos Recursos Humanos do EUL compete ao Departamento de Recursos Humanos dos SCUL, tendo sido estabelecidos procedimentos, metodologia de controlo interno e segregação de funções que visam *«assegurar que os abonos e descontos processados mensalmente são realizados sem a existência de qualquer erro ou incorreção.»*;
- Em matéria de Aquisição de Bens e Serviços e após a regularização, em finais de 2013, de todos os pagamentos em atraso *«foi possível reestabelecer a normal execução orçamental do EUL, dando cumprimento a todas as fases da realização da despesa.»*;
- A integração da função de "Contabilidade" nos SCUL possibilitou que os saldos de terceiros passassem *«a ser analisados e circularizados periodicamente, de acordo com o respetivo valor e antiguidade»*;
- A utilização do sistema contabilístico SINGAP, pelo EUL, desde 2014, permite a extração de *«balancetes analíticos de fornecedores, entre outros mapas legais e de gestão»*;
- *«Atualmente existe controlo de stocks no EUL, que permite verificar a entrada e saída [de bens de economato e consumíveis] e o respetivo controlo contabilístico»* bem como *«normas e procedimentos de controlo interno (...), que preveem a realização de contagens físicas de stocks no final do ano»*;
- Os mapas de reporte orçamental, executados pelos SCUL, desde 2014, *«refletem todas as contas do EUL e foram validados por auditorias externas»*;
- Relativamente ao imobilizado, a UL reforçou o controlo interno mediante o desenvolvimento de um Manual para a Área de Compras e Aprovisionamento e implementou, em 2015, os procedimentos de verificação física dos bens que neste se encontram previstos.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

2.4.2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

81. Por deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de Julho de 2009³⁰, foi recomendado aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos que procedessem à elaboração do «*Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*» (PGRIC).

82. No seguimento desta recomendação, o EUL procedeu à elaboração daquele plano o qual inclui os riscos de ocorrências detetados no âmbito do controlo interno, em áreas consideradas sensíveis: recursos humanos³¹; contratação pública³²; gestão financeira³³; património e aprovisionamento³⁴; prestação de serviços; receita e controlo interno. A probabilidade de ocorrência dos riscos associados a cada uma das áreas foi classificada como fraca e média³⁵ e foram definidas medidas preventivas para cada um dos riscos identificados.

83. Nos termos da mencionada recomendação, os PGRIC devem também prever a elaboração anual de um relatório sobre a sua execução. Este aspeto embora considerado no PGRIC do EUL, não foi objeto de desenvolvimento posterior.

84. De acordo com informação prestada pela Administradora da UL³⁶ «(...) *atendendo à expectativa de transformação em fundação do EUL que se previa à data, não foram elaborados os respetivos relatórios*».

85. Por fim, o EUL deu cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2010 do CPC, de 7 de abril, relativamente à publicidade, uma vez que procedeu à divulgação do PGRIC no seu sítio na internet.

³⁰ Recomendação n.º 1/2009 do CPC.

³¹ Nas atividades de recrutamento de pessoal; processamento de remunerações, abonos e comparticipação de despesas e emissão de declarações.

³² Nas atividades de requisitos pré-contratuais; processos de aquisição de bens e serviços e celebração de contratos.

³³ Essencialmente de natureza contabilística.

³⁴ Nas atividades de verificação dos bens ou serviços prestados; verificação da habilitação dos fornecedores e gestão dos bens Públicos.

³⁵ Apenas no que se refere às atividades de prestação de serviços e arrecadação da Receita.

³⁶ Conforme e-mail de 17 de setembro de 2014, em resposta ao Pedido de elementos N.º 11.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

2.4.3. RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

86. Em 2013, o EUL foi objeto de uma auditoria ao sistema de controlo interno realizada pela IGF, com referência aos anos de 2012 e 2013, e cujo objetivo visou a avaliação do cumprimento da LCPA, na sequência da inclusão desta entidade na lista de incumpridores da Direção-Geral do Orçamento (DGO) referente aos dados de setembro de 2012.

87. No Mapa XII do Anexo 6.6 sintetizam-se as principais conclusões e recomendações e procede-se à avaliação do seu acolhimento, com indicação dos pontos do presente relatório onde as matérias são analisadas.

88. De entre as situações onde a avaliação realizada foi mais crítica, destacam-se as seguintes:

- a) A prestação de informação relativa a pagamentos em atraso e compromissos assumidos não evidencia os verdadeiros montantes de pagamentos em atraso nem a totalidade dos compromissos assumidos, contrariando o disposto nas disposições conjugadas do art.º 10.º da LCPA com o n.º 2 do art.º 16.º do DL n.º 127/2012;
- b) O acréscimo dos pagamentos em atraso, em especial nos meses de janeiro e julho de 2013, contrariando o art.º 7.º da LCPA;
- c) As incorreções no apuramento dos dados para preenchimento dos mapas, como sejam: a assunção de compromissos em valor superior ao limite dos fundos disponíveis, contrariando o disposto no n.º 1 do art.º 5.º da LCPA, em diversos meses de 2012 e 2013.

2.5. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL POR ÁREAS

2.5.1. PATRIMÓNIO

89. Os bens móveis e imóveis do EUL encontram-se inventariados de acordo com o CIBE obedecendo as correspondentes fichas de identificação ao estipulado na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

90. Nos termos do n.º 3 do art.º 4.º do DL n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, foram objeto de transferência para o património da UL os seguintes imóveis do domínio privado do Estado afetos ao desempenho das atribuições do EUL:

«Parcela de terreno com uma área total de 35,8 hectares que inclui, nomeadamente, 1- Estádio de honra, 2-Campos de futebol/rugby; 3-Campos polidesportivos; 4-Courts de ténis; 5-Pista de atletismo; 6-Campo de treino de Golf; 7-Instalações da sede do Estádio Universitário de Lisboa; 8-Pavilhão polidesportivo 1; 9-Pavilhão polidesportivo 2; 10-



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Pavilhão polidesportivo 3; 11-Centro de ténis/sala de exercício; 12-Club-house; 13-Balneários; 14-Complexo de piscinas; zonas de circulação e estacionamento. São ainda parte integrante desta propriedade as parcelas³⁷ correspondentes ao antigo Canil/Gatil, cedida temporariamente à Sociedade Hípica Portuguesa; ao Centro de Medicina Desportiva de Lisboa incluindo o Laboratório de Anti-doping, sobre a administração do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.; ao Posto de Combustíveis atualmente concessionado, cujos terrenos são parte do artigo urbano n.º 1187, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.»

91. De acordo com o n.º 6 do citado artigo, «os atos necessários à regularização matricial e de registo de imóveis em situação de omissão ou de incorreta inscrição ou descrição nas matrizes ou nos registos prediais (...) são praticados oficiosamente pelos serviços competentes, mediante simples comunicação do Reitor».

92. Em resposta a um pedido de esclarecimentos sobre esta matéria, informou a Administradora da UL³⁸ «encontrar-se em curso a regularização destes Imóveis (...) tendo a UL iniciado contactos com as Soluções Integradas de Registos (SIR), entidade com competência para proceder a registos de grande complexidade como são os do caso presente (...)».

93. Esta responsável transmitiu, ainda, que «a demonstração de trato sucessivo é particularmente complexa, pois a assunção da propriedade pelo Estado, resultou de processos de expropriações de um elevado número de parcelas, nunca tendo o Ministério das Finanças procedido à respetiva regularização patrimonial», pelo que, «de acordo com a informação transmitida pelo SIR, o registo destes imóveis só pode ocorrer depois de estabelecido o respetivo trato sucessivo, o que a UL está neste momento a providenciar».

94. Foi, igualmente evidenciada na mesma informação a entrega junto dos serviços do SIR do pedido de registo do património afeto ao desempenho das atribuições do EUL.

95. No que se refere à parcela correspondente ao Posto de Combustíveis, esta encontra-se registada em nome do Estado Português- Direção Geral do Património do Estado, com o artigo urbano n.º 1187, na matriz da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

96. Posteriormente³⁹, foi atualizada a informação anteriormente prestada referindo a Administradora que «por ausência de trato sucessivo não foi possível proceder ao registo patrimonial dos imóveis: (...) 27- Estádio Universitário de Lisboa» pelo que «de forma a permitir ultrapassar a ausência de trato

³⁷ «A transferência da propriedade destas parcelas para a UL não afeta as cedências de utilização temporárias a favor das respetivas entidades nem as concessões existentes.»

³⁸ Por e-mail de 12 de janeiro de 2015 em resposta ao pedido de esclarecimentos da equipa de auditoria, de 20 de novembro de 2014.

³⁹ Por e-mail de 31 de julho de 2015.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

sucessivo, foi iniciado pela ULisboa junto do Ministério da Educação e Ciência um processo de justificação administrativa, nos termos e para os efeitos constantes no artigo 46.º e seguintes do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as sucessivas alterações (...).»

97. Mais esclareceu que «*a continuidade do processo (...) depende da homologação, por parte do Ministério da Educação e Ciência, das listas provisórias previstas no artigo 46.º*⁴⁰ *do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público*».

98. Em sede de contraditório, a UL informou que se procedeu «*ao levantamento deste imóvel e [que] através do Modelo 1 do IMI, foi entregue junto da Repartição de Finanças de Lisboa-8 o pedido de inscrição na matriz (...) condição necessária para proceder ao correspondente registo predial.*⁴¹»

99. Esta situação deverá continuar a ser objeto de diligências por parte da UL que, em sede de acolhimento de recomendações, deverá enviar documentação probatória da respetiva regularização.

Programa de Gestão do Património Imobiliário Público

100. Anteriormente à fusão, o EUL tinha contratualizado, com a Value Thinking, Mota e Costa, Guerra & Assoc., a elaboração do «*Relatório do Estudo de Avaliação do Património Imobiliário do EUL*»⁴² aferido à data de 31 de dezembro de 2003.

101. Posteriormente, a entidade efetuou a comunicação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) dos elementos necessários à elaboração e atualização anual do inventário geral dos imóveis do Estado e dos Institutos Públicos (Programa de Gestão do Património Imobiliário Público), decorrente do disposto no art.º 113.ºA conjugado com o art.º 118.º do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, relativamente aos bens imóveis próprios e aos que integram o domínio privado do Estado que lhe estavam afetos.

2.5.2. RECEITAS

102. No período de 2011 a 2013, as receitas provenientes das vendas e prestação de serviços, principal fonte de financiamento do EUL, registaram um decréscimo de 15%, tendo ascendido a 2,988 milhões de euros, 2,635 milhões de euros e 2,528 milhões de euros, respetivamente, o que representou 70% (2011), 75% (2012) e 51% (2013) do total das receitas (cfr. Tabela 5):

⁴⁰ Embora tenha sido indicado o art.º 46.º o normativo correto é o art.º 47.º.

⁴¹ Cfr. Anexo 15 ao contraditório institucional da UL

⁴² Avaliação efetuada com o objetivo de apuramento dos valores de imobilizado para efeitos de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 5 – Proveitos e Ganhos 2011-2013

Unidade: Euro

Proveitos e Ganhos	2011		2012		2013		Variação %		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	2012/2011	2013/2012	2013/2011
71 Vendas e prestação de serviços	2.987.992,70	70%	2.635.213,01	75%	2.528.082,95	51%	-12%	-4%	-15%
73 - Proveitos suplementares	590.308,47	14%	579.295,66	16%	529.008,37	11%	-2%	-9%	-10%
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos	544.196,00	13%	211.854,85	6%	1.683.948,47	34%	-61%	695%	209%
741 - Transferências Tesouro	544.196,00	13%	211.854,85	6%	299.295,47	6%	-61%	41%	-45%
742+743 - Outras	0,00	0%	0,00	0%	1.384.653,00	28%	-	-	-
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais	22.278,28	1%	10.217,01	0%	85.542,47	2%	-54%	737%	284%
79 - Proveitos e ganhos extraordinários	97.144,06	2%	100.084,44	3%	92.229,14	2%	3%	-8%	-5%
Total	4.241.919,51	100%	3.536.664,97	100%	4.918.811,40	100%	-17%	39%	16%

Fonte: Demonstração de Resultados

103. Da análise da tabela supra refira-se que:

- As receitas da venda de bens e prestação de serviços do EUL resultam não só de receitas provenientes da prestação de serviços desportivos, mas também de contratos de concessão de espaços e publicidade.
- O aumento da receita no biénio de 2012/2013 resulta das transferências efetuadas pela UL para liquidação dos pagamentos em atraso no EUL, a que já se aludiu (cfr. ponto 2.2).
- As transferências do Tesouro que incluem as transferências de verbas do OE registaram um forte decréscimo (45%) que conjuntamente com a diminuição da receita própria contribuíram para o aumento dos pagamentos em atraso.

104. As receitas cobradas são legais e regulares. Com exceção do desaparecimento de valores, cuja análise consta no ponto 2.5.4.3, as restantes receitas foram corretamente registadas e contabilizadas em conformidade com o POCE.

2.5.2.1. DÍVIDAS DE TERCEIROS

Evolução das dívidas de curto prazo

105. A evolução e estrutura da dívida de terceiros de curto prazo que no período de 2011 a 2013 teve um decréscimo de 42% é a que se indica:

Tabela 6 – Dívidas de terceiros a curto prazo

Unidade: Euro

Dívidas de terceiros - Curto prazo	2011		2012		2013		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	2012/2011	2013/2012	2013/2011
213 - Utentes, c/c	32.427,34	52%	35.100,37	79%	30.705,86	85%	8%	-13%	-5%
26 - Outros devedores	29.611,87	48%	9.381,20	21%	5.317,80	15%	-68%	-43%	-82%
Total	62.039,21	100%	44.481,57	100%	36.023,66	100%	-28%	-19%	-42%

Fonte: Balanço



Tina Cruz

Tribunal de Contas

106. Da leitura da tabela supra destaca-se o seguinte:

- As dívidas de utentes relativas à utilização dos espaços desportivos pelos estudantes/particulares representaram 85% da totalidade em 2013, apresentando um acréscimo de 8% em 2012 e um decréscimo de 13% em 2013.
- Na conta outros devedores encontram-se valores por receber provenientes das concessões de espaços, tendo registado um decréscimo de 82% no período de 2011 a 2013.
- A antiguidade da dívida é inferior a um ano, sendo os valores dos recebimentos em atraso, em 31 de dezembro de 2013, essencialmente devidos por associações, escolas, clubes desportivos e entidades concessionárias.

Confirmações externas

107. Foram circularizados 16 clientes, tendo respondido 12 (75%). Das respostas obtidas, verifica-se que sete são concordantes tendo as restantes 5 sido reconciliadas.

108. Constatou-se, ainda, que o EUL com o objetivo de cobrar as dívidas de terceiros, tem efetuado diligências junto dos seus utentes e outros devedores.

Provisões para cobranças duvidosas

109. Em 31 de dezembro de 2012 e 2013 existiam dívidas de utentes e de outros devedores de cobrança duvidosa, nos montantes de 8 056,02€ e de 13 459€, respetivamente, conforme se evidencia na Tabela seguinte:

Tabela 7 – Provisões para cobranças duvidosas

Unidade: Euro

Ano	Provisões 2012 ⁴³	Provisões 2013
2003	188,00	188,00
2006	8.000,00	8.000,00
2010	-45,90	0,00
2011	-86,06	0,00
2012	0,00	5.271,00 €
Total	8.056,04	13.459,00

110. De acordo com os critérios previstos no POCE, estas dívidas de clientes de cobrança duvidosa foram provisionadas a 100% devido ao facto de a sua antiguidade ser superior a um ano.

⁴³ Os valores negativos correspondem a Notas de Crédito.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

2.5.2.2. PROTOCOLOS E CONTRATOS

111. Os contratos/protocolos vigentes em 2012 e 2013, apresentam-se na Tabela seguinte, consoante o respetivo detalhe do **Mapa XIII** do Anexo 6.6:

Tabela 8 - Contratos (2012/2013)

ENTIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1 CERGER- SOCIEDADE DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	Exploração de Bar/Cafetaria	Inclui contraprestação mensal e compensação, se devida, pelo consumo de água, eletricidade e gás
2 LUC 15, LDA	Exploração de Bar/Cafetaria	Inclui contraprestação mensal e compensação, se devida, pelo consumo de água, eletricidade e gás
3 QUEM CORRE POR GOSTO, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	Exploração de Bar/Cafetaria	Inclui contraprestação mensal e compensação, se devida, pelo consumo de água e eletricidade
4 PRONADO -SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO, LDA	Instalação de "Vending Machine"	Percentagem de 10% da comercialização por produto vendido
5 SABAPORTUGAL- SOCIEDADE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO	Exploração de Parque de estacionamento	Contraprestação mensal
6 CEPESA PORTUGUESA PETROLEOS, S.A.	Instalação de Posto de abastecimentos de combustíveis	Renda Mensal
7 VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.	Instalação de infraestruturas de comunicações	Contraprestação Mensal
8 TMN - TELECOMUNICACOES MOVEIS NACIONAIS	Instalação de infraestruturas de comunicações	Contraprestação Mensal
9 SUMOL+COMPAL MARCAS, SA	Instalação de Espaços publicitários	Contraprestação Semestral
10 MOP-MULTIMEDIA OUTDOORS PORTUGAL-PUBLICIDADE, SA ⁴⁴	Instalação de Espaços publicitários	Inclui contraprestação mensal e compensação devida pelo consumo de eletricidade
11 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES	Utilização das instalações desportivas	Taxa anual- Prestações mensais
12 ASSOCIAÇÃO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL RUGBY (ASCPR)	Utilização das instalações desportivas	Taxa anual- Prestações mensais Taxa anual de instalação de serviços de apoio- Prestações mensais
13 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL-FUTEBOL, SAD	Utilização das instalações desportivas	Taxa anual- Prestações mensais Taxa anual de instalação de serviços de apoio
14 CENTRO DESPORTIVO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (CDUL)	Utilização das instalações desportivas	Taxa anual que engloba a instalação de serviços de apoio- - Prestações mensais
15 MOVE SPORTS-ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS S.A	Utilização das instalações desportivas	Taxa anual- Prestações mensais

Fonte: Elementos fornecidos pelo EUL

112. Da análise efetuada verifica-se que os mesmos se reconduzem a:

- Cedência de utilização das instalações desportivas com base em acordos de cooperação;
- Cedência de utilização de espaços para instalação de infraestruturas de comunicações;
- Instalação de painéis publicitários;
- Concessão da exploração de um parque de estacionamento à superfície;
- Cessão da exploração de restaurantes, bares e cafetarias;
- Arrendamento de parcela para instalação e exploração de posto de combustível.

⁴⁴ Antes de 2008, com a designação de Media Capital Outdoor-Publicidade, SA.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

113. A responsabilidade pela administração e gestão da utilização das instalações desportivas que lhe estão afetas era do EUL, em conformidade com o artigo 2.º do DL n.º 276/89, de 22 de agosto, Lei Orgânica aplicável ao tempo.

114. No que se refere à cedência de utilização das instalações desportivas por diversas entidades, com base em acordos de cooperação, constata-se que as contrapartidas das partes estão protocoladas e que, nos casos em que se previam também serviços de apoio e espaços para arrumação⁴⁵ foram devidamente acautelados os encargos daí decorrentes, tal como previsto nos n.ºs 9 e 10 do art.º 10.º do Regulamento Específico de Reserva das Instalações, aprovado em 24 de outubro de 2011, pelo Presidente do EUL⁴⁶:

9-As entidades com as quais o EUL venha a estabelecer acordos de cooperação podem beneficiar, como contrapartida por eventuais serviços a prestar ao EUL, de reduções nas taxas de utilização das instalações, as quais bem como as contrapartidas a prestar ao EUL, devem ficar claramente expressas no texto dos acordos de aprovação do Presidente do EUL.

10-Sempre que uma cedência de espaços implique custos adicionais ou extraordinários, nomeadamente de limpeza, segurança, serviços de apoio e espaços para arrumação, serão estes valores acrescidos ao preço global a aplicar.

115. A cedência de parcelas para instalação de infraestruturas de comunicações está, por sua vez, enquadrada no n.º 11 do citado art.º 10.º do mesmo Regulamento, que dispõe: «O EUL pode estabelecer taxas para atividades, materiais e espaços não contemplados na tabela em vigor, (...) mediante as condições a analisar caso a caso».

116. Relativamente à instalação de painéis publicitários, o Regulamento Geral do EUL determina que a «gestão da exploração publicitária dos espaços do EUL incluindo a afixação de publicidade estática é de exclusiva responsabilidade do EUL» (cfr. art.º 12.º), sendo que as condições, contrapartidas e períodos de utilização, nas situações existentes, foram objeto de contratos reduzidos a escrito.

117. Pelo contrato N.º 18/EUL/2001, celebrado em 28 de dezembro de 2001, com a Spel-Sociedade de Parques de Estacionamento, SA, posteriormente SABAPORTUGAL- SOCIEDADE DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO⁴⁷, foi acordada a conceção/execução e concessão da exploração de parque de estacionamento à superfície do EUL. Este contrato vigora até 1 de janeiro de 2017, tendo sido

⁴⁵ Designadamente, nas concessões de utilização das instalações ao Sporting Clube de Portugal- Futebol, SAD, Centro Desportivo Universitário de Lisboa (CDUL), Associação Sporting Clube de Portugal Rugby (ASCPR).

⁴⁶ Adenda ao Regulamento Geral do Complexo Desportivo do EUL, REG-1/2010 que regula e estabelece as condições e regras que orientam os processos de cedência gratuita ou onerosa das instalações e espaços do EUL.

⁴⁷ Verificou-se a alteração da denominação social, resultante do processo de internacionalização do grupo. Tal alteração foi comunicada ao EUL por ofício de 19 de dezembro de 2012.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

objeto de 3 Adendas que alteraram o prazo de vigência da concessão e os valores da contrapartida devida pelo concessionário.

118. Embora não esteja legalmente previsto um prazo máximo de vigência para este tipo de contratos e atenta a boa gestão dos dinheiros públicos, o EUL deverá, findo o prazo contratualmente fixado, proceder a uma avaliação das condições de mercado por forma a garantir propostas mais vantajosas e que melhor sirvam o interesse público, devendo ser ponderada a abertura de um procedimento pré-contratual, em observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência, previstos no n.º 4 do art.º 1.º do CCP. Por outro lado, recomendam as boas práticas, em matéria de contratação pública, que se limitem os prazos de vigência dos contratos, por forma a obstar à sua duração prolongada.

119. Refira-se, ainda, que o Estado Português, através da Direcção-Geral do Património (DGP) celebrou, em 14 de julho de 2005, na sequência de adjudicação definitiva, por hasta pública realizada, em 31 de março de 2005, um contrato com a Total Portugal Petróleos, SA, no qual foi dado de arrendamento, por 15 anos, o prédio afeto ao EUL, inscrito na matriz da freguesia do Campo Grande, sob o art.º n.º 1187, com fim exclusivo de instalação de posto de abastecimento de combustível e respetivas atividades acessórias e complementares.

120. Por fim, foram identificados 5 contratos de cessão de exploração de restaurantes, bares e cafetarias e outros⁴⁸, nos quais as entidades concessionárias foram selecionadas através de procedimentos concursais, verificando-se, em termos gerais, o cumprimento das obrigações legais que disciplinam esta matéria.

121. A evidência do acompanhamento e monitorização da execução destes protocolos e contratos, está evidenciada, designadamente na:

- a) Renegociação em situações de insustentabilidade das explorações com repercussão direta nos serviços prestados⁴⁹;

⁴⁸ Respetivamente: Cerger, Sociedade de Atividades Hoteleiras, Lda. (Contratos 6/EUL/2009 e 5/EUL/2009); Luc15, Lda. (Contrato 29/EUL/2012); Quem Corre por Gosto, Atividades Hoteleiras, Lda (Contrato 16/EUL/2012); e Pronado-Serviços e Equipamentos de Natação, Lda. (Contrato 7/EUL/2011-Concessão de Espaço comercial-Vending Machine).

⁴⁹ O contrato N.º 6/EUL/2009, celebrado com a CERGER, relativo à concessão da exploração do Bar/ Cafeteria/Restaurante do Complexo das Piscinas, foi objeto de uma Adenda, em 31 de maio de 2013, na qual as partes convencionaram reduzir o preço mensal em virtude de se verificarem «circunstâncias que afetam de forma determinante o equilíbrio financeiro do contrato e que impõem a adoção de medidas que permitam, introduzir reajustamentos (...) e tornem possível a continuidade do contrato», designadamente a «grave crise económica e social que Portugal atravessa com consequentes reflexos no setor da restauração», «o preço mensal da concessão que se tornou insuportável para a CERGER, a qual vem obtendo resultados repisadamente deficitários na exploração». Ainda assim, o EUL salvaguardou a possibilidade de nova revisão do preço mensal estabelecendo prazos para a redução, bem como o acompanhamento do volume de faturação mediante documentação da conta de exploração anual.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

- b) Aceitação de resolução de contratos quando manifesta a alteração de circunstâncias e a irreversibilidade do equilíbrio financeiro da concessão⁵⁰;
- c) Abertura de procedimentos pré-contratuais com vista à seleção de novos concessionários com maior garantia de manutenção/aumento da receita, da qualidade dos serviços prestados aos utentes do EUL e do equilíbrio financeiro e viabilidade da própria exploração^{51 52}.

2.5.3. DESPESAS

2.5.3.1. DÍVIDAS A FORNECEDORES

122. A evolução dos montantes em dívida a fornecedores registados no Balanço pelo EUL, no período de 2011 a 2013, é evidenciada na Tabela seguinte:

Tabela 9 – Dívidas a Fornecedores⁵³

Unidade: Euro

Dívidas a fornecedores	2011	2012	2013	Var. 2011/2012	Var. 2012/2013	Var. 2011/2013
221 Fornecedores c/c	74.963,13	342.665,37	153.477,06	357,11%	-55,21%	104,74%
2611 Fornecedores de imobilizado c/c	65.314,77	0,00	18.431,55	-100,00%	-	-71,78%
Total	140.277,90	342.665,37	171.908,61	144,28%	-49,83%	22,55%

Fonte: Balanço – período complementar

123. Relativamente aos valores apresentados, importa destacar o seguinte:

- a) Na rubrica “Fornecedores c/c”, no ano de 2012, salientam-se pelos valores envolvidos as dívidas com o consumo de eletricidade e água, as quais representam cerca de 98% do valor global em dívida em 2012.

⁵⁰ De que é exemplo o ocorrido com o Contrato n.º 5/EUL/2009, relativo à concessão da exploração de serviços de restauração e bebidas do Restaurante EUL, quando se tornou evidente a falta de condições de exploração do espaço e a gradual perda de clientes ao longo de 2011, factos que levaram o concessionário, a CERGER, a solicitar a resolução de contrato e o EUL a aceder a esse pedido, não deixando porém, de negociar e obter o pagamento de uma indemnização.

⁵¹ Em sessão ordinária do Conselho Administrativo do EUL, de 22 de agosto de 2012, foi aprovada a decisão de se dar sequência à contratação proposta, por ajuste direto, através do PEIP N.º 79/EUL/2012, de 21 de Agosto de 2012 relativa à concessão da exploração de espaços para serviços de restauração e de bebidas, com a designação de restaurante *Stadium*. Esta proposta surge em consequência da resolução de um anterior contrato de concessão e foi fundamentada na emergente necessidade do EUL «reequacionar a sua política estratégica, na área da concessão de espaços para restauração, de forma a procurar evitar a quebra de receita com origem neste tipo de contratos, cujo equilíbrio financeiro está fortemente ameaçado, para além da necessidade de continuar a exigir uma qualidade mínima neste tipo de serviço (...), devido à sua relevante função no acolhimento e atratividade dos utentes que diariamente utilizam as instalações desportivas do EUL».

⁵² Refira-se ainda, a este propósito, a abertura de procedimento, por ajuste direto, constante do PEIP N.º 40/EUL/2012, de 15 de março, cuja proposta foi aprovada em sessão ordinária do Conselho Administrativo do EUL, de 15 de março de 2012, relativa à concessão da exploração de espaços para serviços de restauração e de bebidas, com esplanada, em frente ao Hospital de Santa Maria «zona, que, pelo intenso fluxo de pessoas em passagem para a estação do metro, ou para o Hospital de Santa Maria, não só poderá viabilizar o equilíbrio financeiro da exploração (...) como poderá ganhar uma nova dinâmica (...), permitindo uma fruição do espaço com mais qualidade».

⁵³ Inclui os pagamentos efetuados no período complementar.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- b) Os valores em dívida em 2013 referem-se essencialmente a 4 fornecedores, e incluem os encargos com o consumo de água, recolha de resíduos, conservação e reparação de instalações e serviços de vigilância e segurança, as quais representam 61,55% do total daquele saldo em dívida.
- c) A antiguidade dos saldos relevados nas rubricas 22 e 26, nos anos de 2012 e 2013 é inferior a um ano.
- d) A redução significativa das dívidas a fornecedores no período entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013 em 49,83%.

124. Mais se constatou que o EUL celebrou em 2012 e 2013 um conjunto de acordos de pagamento, no valor global de 1 124 867,12€ relativos a serviços prestados, conforme se evidencia na Tabela seguinte:

Tabela 10 – Acordos de Pagamento

ENTIDADE	FORNECIMENTO	DATA ACORDO	VALOR
EDP, Serviço Universal, S.A.	Fornecimento de energia elétrica	23-03-2012	116.965,21
EDP, Serviço Universal, S.A.	Fornecimento de energia elétrica	12-11-2012	200.381,64
EDP, Serviço Universal, S.A.	Fornecimento de energia elétrica	11-02-2013	99.687,53
2045, Empresa de Segurança, S.A.	Fornecimento de serviços de vigilância e segurança	15-04-2013	92.090,00
Lusifor, Serviços Técnicos Especializados, Lda.	Fornecimento de serviços de manutenção de espaços verdes	13-08-2013	83.382,55
NCC, Facility Services, S.A.	Fornecimento de serviços de limpeza	14-08-2013	113.087,33
EPAL, Empresa Pública das Águas Livres, S.A.	Fornecimento de água	27-08-2013	169.268,05
EDP, Serviço Universal, S.A.	Fornecimento de energia elétrica	08-11-2013	250.004,81
TOTAL			1.124.867,12

125. Com o objetivo de validar a informação divulgada nos documentos de prestação de contas, foram também analisados os pagamentos realizados no período de 2012 a 2014, relativos a dívidas contraídas em anos anteriores, tendo-se constatado divergências entre os valores evidenciados no balanço à data de 31 de dezembro e o montante efetivo em dívida, conforme se demonstra na Tabela seguinte:

Tabela 11 – Divergências nas dívidas a fornecedores

Unidade: Euro

Dívidas a Fornecedores	Balanço			Valores apurados pela auditoria			Divergências		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013
221 Fornecedores c/c	74.963,13	342.665,37	153.477,06	673.398,96	1.148.498,90	153.477,06	598.435,83	805.833,53	0,00
2611 Fornecedores de imobilizado c/c	65.314,77	0,00	18.431,55	128.978,41	13.833,74	18.431,55	63.663,64	13.833,74	0,00
Total	140.277,90	342.665,37	171.908,61	802.377,37	1.162.332,64	171.908,61	662.099,47	819.667,27	0,00

126. Da leitura da tabela, verifica-se a existência de uma divergência de 662 099,47€ (2011) e de 819 667,27€ (2012), entre as dívidas identificadas no âmbito da auditoria do TC e os reportados pelo EUL no balanço, com referência a 31 de dezembro de 2011 e de 2012,



Tina Cruz

Tribunal de Contas

respetivamente. As despesas com a aquisição de bens e serviços correntes (conta de fornecedores c/c) são a componente onde se verifica a maior divergência

127. De evidenciar, ainda, a grande discrepância dos valores reportados e os apurados pela auditoria, em particular no que se refere às contas apresentadas pelos responsáveis pela gerência finda em 31 de dezembro de 2012, os quais representam menos de 30% do valor apurado no âmbito da auditoria.

128. Quanto à rubrica de “Provisões para riscos e encargos”, em 31 de dezembro de 2013, as dívidas relevadas eram as seguintes:

Tabela 12 – Decomposição das provisões para riscos e encargos

Unidade: Euro	
Processos em contencioso	Valor
Sheyla Lemos	19.580,69
Ana Monteiro	45.952,00
Paula Vital	18.661,69
Miguel Domingues	59.184,30
Raúl Vital	30.001,00
António Alpendre	4.373,40
Tecnovia	166.356,53
PT-Comunicações	1.199,46
Total	345.309,07

129. Respondendo a pedido de informação da equipa no que respeita às provisões constituídas para a Tecnovia e PT-Comunicações, a Administradora da UL informou⁵⁴ que «a provisão de 166.356,53€ relativa ao processo em que é autora a empresa Tecnovia se mantém constituída, visto que o processo judicial se encontra ainda pendente. No processo em que é autora a PT Comunicações, continua provisionado o valor de 1.199,46€, pois também este processo se encontra ainda pendente.»

130. A Universidade de Lisboa, em sede de contraditório, enviou ao TC a documentação que suporta a contabilização destes valores, designadamente cópias da petição inicial e contestação das ações administrativas comuns a correr termos, ambas no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa⁵⁵.

131. Na presente auditoria, procedeu-se à confirmação externa junto de 25 entidades dos valores registados contabilisticamente (fornecedores/outros credores), atendendo ao volume de transações ou ao montante do saldo no final do ano. Responderam 23 entidades (92%), concluindo-se que os respetivos valores ou eram coincidentes ou já se encontravam conciliados.

⁵⁴ Por e-mail, de 31 de julho.

⁵⁵ Cfr. Anexo 16 a 19 ao contraditório institucional da UL.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

132. Constatou-se, também, de acordo com as respostas obtidas aos pedidos de confirmação externa, que foram faturados e pagos juros no valor de 7 065,45€ e 18 914,66€, respetivamente em 2012 e 2013, por atraso nos pagamentos.

133. No que se refere aos prazos médios de pagamento (PMP), e de acordo com a informação disponibilizada pela DGO, verificou-se uma evolução positiva desses prazos no período de 2012 a 2013, conforme se evidencia na Tabela seguinte:

Tabela 13 – Prazos médios de pagamento (PMP)

Período a que se refere o reporte	PMP 2012			PMP 2013		
	Objetivo ⁵⁶	PMP Atingido	Grau de Cumprimento	Objetivo	PMP Atingido	Grau de Cumprimento
1.º Trimestre	36≤PMP<41	53	Não cumpriu	58≤PMP<65	64	Cumpriu
2.º Trimestre	36≤PMP<41	78	Não cumpriu	58≤PMP<65	ND	ND
3.º Trimestre	36≤PMP<41	102	Não cumpriu	58≤PMP<65	ND	ND
4.º Trimestre	36≤PMP<41	77	Não cumpriu	58≤PMP<65	ND	ND

Fonte: DGO; ND – Não disponível.

134. Como resulta da informação acima, em 2012 o EUL não cumpriu em nenhum trimestre com os objetivos estabelecidos quanto aos prazos de pagamentos a fornecedores, nos termos do disposto no n.º 9 da RCM n.º 34/2008. Já em 2013, no primeiro trimestre, o EUL conseguiu atingir o objetivo, situando-se o PMP em 64 dias.

135. Refira-se, contudo, que pelo facto da informação reportada trimestralmente pelo EUL à DGO não ser fiável, por não contemplar todas as dívidas a fornecedores relativas à aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital, o PMP encontra-se subavaliado.

136. Por fim, de salientar que, no ano de 2012, o EUL publicitou na sua página da Internet a situação das dívidas a 30 de Junho de 2012 e 31 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 5 do art.º 208.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conforme se apresenta na Tabela 14:

Tabela 14 – Situação das dívidas a fornecedores

Unidade: Euro

Data	Rubricas Orçamentais	>90 e ≤ 120 dias	>120 e ≤ 240 dias	>240 e ≤ 360 dias	> 360 dias
30-06-2012	02-Aquisição de Bens e Serviços Correntes	103 040	79 166	-	-
31-12-2012	02-Aquisição de Bens e Serviços Correntes	-	58 009	-	-

137. Sobre os valores refletidos na Tabela acima, é de salientar a falta de fiabilidade da informação divulgada, uma vez que, com referência à data de 31 de dezembro de 2012, o valor dos montantes efetivamente em dívida eram superiores aos reportados em cerca de 495 017€.

⁵⁶ Fixado anualmente.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

2.5.3.2. PAGAMENTOS EM ATRASO

138. Com a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), as entidades com pagamentos em atraso⁵⁷, a 31 de dezembro de 2011, ficaram obrigadas a apresentar à DGO um plano de liquidação de pagamentos (n.º 1 do art.º 16.º) e a publicitarem no respetivo sítio da internet, uma declaração com a identificação dos pagamentos em atraso naquela data (n.º 3 do art.º 15.º).

139. Na declaração então apresentada pelo Presidente do EUL, o montante indicado como pagamentos em atraso, naquela data de referência, ascendia a 202 775,38€.

140. Evidencia-se na Tabela seguinte a evolução dos pagamentos em atraso, reportados pela entidade à DGO, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013:

Tabela 15 – Pagamentos em atraso

Unidade: Euro

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2012	0	163.201	162.740	192.544	155.460	182.205	218.859	218.483	217.915	200.175	199.815	58.667
2013	395.771	155.203	163.658	163.088	103.640	95.297	476.473	476.473	270.128	127.174	0	0

Fonte: Mapas EUL/DGO

141. A informação acima evidencia:

- O incumprimento, em alguns meses, do disposto no art.º 7.º da LCPA o qual dispõe que a «*execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso*»;
- Uma redução significativa de todos os pagamentos em atraso existentes até outubro de 2013, que só foi possível, como se referiu, devido ao recebimento, do valor de 1 348 653€, proveniente da UL para reforço do orçamento do EUL.
- Uma divergência entre os valores reportados na declaração com a identificação dos pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 (202 775,38€) e os valores reportados posteriormente à DGO com referência a janeiro de 2012 (0€).

142. Contudo, é de salientar que foram apuradas divergências nos valores dos pagamentos em atraso reportados pelo EUL e os valores apurados pela auditoria:

⁵⁷ Os pagamentos em atraso são contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes, conforme o disposto na alínea e) do art.º 3.º, na alínea b) dos n.ºs 1 e 2 e do n.º 3, 1.ª parte, do art.º 15.º, todos da LCPA.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 16 – Divergências nos pagamentos em atraso

Unidade: Euro

Anos	Reportados pelo EUL à DGO	Apurados na auditoria ⁵⁸	Divergência
2011	202.775	207.323	-4.548
2012	58.667	429.661	-370.994

143. De acordo com o Presidente do EUL, a situação de pagamentos em atraso em que o EUL se encontrava, derivava de:

Em 2011 não [ter sido] atribuída qualquer dotação de PIDDAC ao EUL. Esta decisão implicou que, nesse mesmo ano fossem assumidos com verbas provenientes de receitas próprias os encargos de investimento, respeitantes à empreitada de execução do Club House e Driving Range, a qual já tinha sido adjudicada quando o EUL foi informado de que não teria dotações de PIDDAC, no valor total de 571.764,92€. Ora, tendo sido liquidados estes encargos não houve disponibilidade para em 2011 liquidar encargos de funcionamento em valor equivalente, transitando o EUL para 2012 com várias faturas por liquidar.

144. Refere ainda que «*estando a empreitada em curso, a sua suspensão acarretaria para o Estado encargos avultados, para além da inutilidade de todo o investimento já feito até então, colocava-se o pagamento da indemnização ao empreiteiro. Consciente disso, e tendo presente a superior defesa do interesse público, decidiu-se avançar com a conclusão da obra*».

145. Acrescenta este responsável que as dotações provenientes do Orçamento de Estado diminuíram 45% em 2011 e 25% em 2012 relativamente aos anos anteriores, num total de 60%⁵⁹ e que «*as receitas próprias provenientes de concessões e dos serviços desportivos prestados pelo EUL*» refletiram «*fortemente o contexto de grande contração que o país atravessa, havendo uma forte quebra*» de respetivamente 13% em 2011 e 9% em 2012, relativamente aos anos anteriores num total de 21%⁶⁰.

146. Sobre o cumprimento da LCPA, informou que à data da sua entrada em vigor o EUL tinha faturas por liquidar e que a aplicação informática não permitia «*registar qualquer compromisso quando são esgotados os fundos disponíveis. Assim não foi possível registar todas as faturas já existentes no organismo e por liquidar, pois estas eram em valor superior aos fundos disponíveis. Como consequência desta situação, a informação que a aplicação exportava não refletia a real situação do EUL*».

⁵⁸ Com base nos pagamentos efetuados em 2012 e 2013 relativos a faturas por liquidar de anos anteriores.

⁵⁹ Sendo as dotações anuais da Fonte de Financiamento Estado Receitas Gerais (FF 331), em 2010, 2011 e 2012, respetivamente, 500 000€, 274 172€ e 202 525€.

⁶⁰ Receitas próprias: - 4 257 132€ (2010); 3 691 439€ (2011) e 3 342 000€ (2012).



Tina Cruz

Tribunal de Contas

147. O Reitor da UL, em sede de contraditório, informa que o EUL não apresenta pagamentos em atraso.

2.5.3.3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E EMPREITADAS

148. Da análise dos documentos de despesa que constituíram a amostra, no valor de 6 967 275,41€, constatou-se o seguinte:

- O início do procedimento é objeto de autorização por parte do Presidente atenta a existência de competência própria ou delegada, sendo efetuado o cabimento prévio com base no valor estimado da aquisição;
- No que respeita à conformidade legal dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, incluindo as empreitadas, conclui-se que os mesmos observaram, em regra, os requisitos legais relativos à contratação pública designadamente os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência previstos no n.º 4 do art.º 1.º do CCP:
 - Os procedimentos pré-contratuais efetuados foram, em regra, o ajuste direto mas também o concurso público e o concurso limitado por prévia qualificação;
 - Foi cumprida a tramitação prevista no CCP;
 - Quer na notificação da adjudicação quer no ato de pagamento é verificada a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social (SS) e as Finanças
- As fases da realização da despesa são observadas, autorizando o Presidente a despesa, e o CA o respetivo pagamento.

Aquisição de Bens e Serviços

149. Dos 51 procedimentos pré-contratuais analisados (cfr. **Mapa XIV** do Anexo 6.6), 38 suportaram contratos de execução continuada, verificando-se, relativamente a estes que, em regra, foi respeitado o prazo de três anos de duração do contrato nos termos dos arts. 440.º e 451.º do CCP.

150. O EUL procedeu, na generalidade, no período auditado, à redução remuneratória dos contratos de aquisição de serviços, de valor superior a 1 500€, a celebrar ou a renovar, com idêntico objeto e/ou contraparte, em cumprimento respetivamente, em 2012, do art.º 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro que remete para o art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e, em 2013, dos arts. 75.º e 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

151. Foi, de idêntica forma, cumprida a exigência vertida nas mesmas disposições legais⁶¹ de obtenção de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública concernente à celebração ou renovação destes contratos ao qual o EUL estava então sujeito.

152. Como entidade vinculada, o EUL recorre à Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP)⁶², para adquirir bens e serviços disponibilizados por esta entidade, no âmbito dos acordos quadro, nomeadamente: serviços de segurança e vigilância das instalações, de bens de economato e consumíveis de impressão, serviços de viagens e alojamento e de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre⁶³.

153. Os contratos de prestação de serviços de desporto e hidroterapia celebrados com a Espalha Ideias-Atividades de Tempos Livres, Lda. são analisados, em detalhe, nos parágrafos seguintes.

Contratos de prestação de serviços de desporto e hidroterapia no EUL

154. Em 2012, por despacho do Presidente do EUL, de 15 de maio, foi aberto o concurso público N.º 3/EUL/2012, para aquisição de serviços de desporto e hidroterapia⁶⁴.

155. O preço base do procedimento, para prestação de serviços no ano letivo de 2012/2013, foi de 687 240€, cujas prestações foram divididas em 6 lotes, tendo o valor global da adjudicação, realizada através de despachos do Presidente do EUL, de 24 de julho de 2012, ascendido a 498 821,70€, e seguida da celebração, em 4 de setembro de 2012, de seis contratos entre o EUL e a Espalha Ideias-Atividades de Tempos Livres, Lda, conforme se indica:

Tabela 17 – Contrato de aquisição de serviços de desporto e hidroterapia

Unidade: Euro

Lote	Designação do lote	Preço base do lote	Valor da adjudicação do lote	N.º do Contrato
Lote 1	Atividades Aquáticas, integradas pelo projeto "Escola de Natação"	359.352,00	260.829,66	Contrato 20/EUL/2012
Lote 2	Atividades de Ginásio, Musculação e Fitness, integradas pelo projeto "Fitness"	129.168,00	93.754,44	Contrato 21/EUL/2012
Lote 3	Atividades de Raquetas, integradas pelo projeto "Escola de Ténis"	82.800,00	60.099,00	Contrato 22/EUL/2012

⁶¹ E ainda das Portarias n.º 9/2012, de 10 de janeiro e n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamentam, nos anos de auditoria, os termos e tramitação do referido parecer prévio necessário às aquisições de serviços em questão.

⁶² Pelo DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho, foi criada a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), que veio assumir a missão e atribuições do Instituto de Informática, da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP) e da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., sendo estes extintos, por fusão.

⁶³ Os últimos procedimentos já foram encetados após a fusão com a UL.

⁶⁴ Tendo o respetivo anúncio sido publicado com o n.º 2021/2012, no DR, II série, n.º 97, Parte L, em 18 de maio de 2012 e no JOUE, em 25 de maio, nos termos dos arts. 130.º e 131.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Lote	Designação do lote	Preço base do lote	Valor da adjudicação do lote	N.º do Contrato
Lote 4	Desportos de Combate, integrados pelo projeto "Escola de Desportos de Combate"	34.224	24.840,92	Contrato 23/EUL/2012
Lote 5	Desportos Coletivos, integrados pelo projeto "Escola de Desportos Coletivos"	43.056,00	31.251,48	Contrato 24/EUL/2012
Lote 6	Atividades de hidroterapia, integradas pelo projeto "Gabinete de Saúde e Bem-estar"	38.640,00	28.046,20	Contrato 25/EUL/2012
TOTAL		687 240,00	498.821,70	

156. Atendendo ao valor total da adjudicação, todos os contratos deviam ter sido remetidos a visto do TC o que não se verificou.

157. Nesta matéria, dispõe o art.º 48º da LOPTC⁶⁵:

1 - *As leis do orçamento fixam, para vigorar em cada ano orçamental, o valor, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, abaixo do qual os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º ficam dispensados de fiscalização prévia.*

2 - *Para efeitos da dispensa prevista no número anterior, considera-se o valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si.*

158. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da mesma Lei, estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas «os contratos de obras públicas, aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa nos termos do artigo 48.º, quando reduzidos a escrito por força da lei».

159. Por sua vez, o artigo 184.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2012, vem estabelecer que «ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os atos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante não exceda o valor de (euro) 350 000.»

160. Face ao enquadramento legal ora citado, o montante a considerar para efeitos de fiscalização prévia é «o valor global dos atos e contratos (...)», e não o de cada um dos contratos de "per si", pelo que não se enquadrando estes na previsão de isenção de fiscalização prévia do TC, deveriam, ter sido remetidos a visto, o que não se verificou, em violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46º e art.º 48º da LOPTC.

161. Em matéria de fiscalização prévia e isenção de visto, em função do valor do contrato, pronuncia-se o Acórdão N.º 30/2010, de 27 de julho de 2010, 1ªS/SS do TC, nos seguintes termos:

⁶⁵ Na redação introduzida pela Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro que consagrou formulação similar à da segunda parte do n.º 2 do art.138.º da Lei n.º 3-B/2010, de .28 de abril.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

1. O art.º 138.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril dispõe que ficam isentos de fiscalização prévia os atos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante não exceda o valor de € 350 000.

Os contratos em apreço, apesar de consagrarem isoladamente um valor inferior àquele, não se enquadram na previsão de isenção de fiscalização prévia, uma vez que estão relacionados entre si, designadamente por resultarem de um único procedimento de formação.

162. Acresce que, todos os contratos foram, em 9 de outubro de 2013, objeto de adendas, num valor total de 504 331,50€⁶⁶, que formalizaram a renovação referente ao ano letivo de 2013/2014, e que alteraram o valor contratual global do procedimento para 1 003 153,20€⁶⁷.

163. O mesmo Acórdão refere a este propósito: «Além disso, havendo uma prorrogação contratualmente prevista que abrange um período temporal de 3 anos, o valor dos contratos deve corresponder à despesa estimada para todo esse período de vigência e não apenas à do primeiro ano da sua execução.»

164. Do exposto resulta reforçado o entendimento de que a entidade estaria, também por essa circunstância, obrigada à remessa dos contratos supramencionados a visto do TC.

165. Assim, a presente situação é suscetível de configurar um ilícito financeiro por violação do disposto nas alíneas b) do n.º1 do art.º 46º e art.º 48º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro, passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 65º do mesmo diploma.

166. É responsável pela não remessa a visto dos contratos ao TC para efeitos de fiscalização prévia o Presidente do EUL e os pagamentos ilegais, no montante de 838 501,02€, são da responsabilidade dos membros do CA, João Manuel da Silva Roquette, João José Geraldês Santana Branco e Vítor Rodrigues Marques.

167. No âmbito do contraditório, o Reitor da UL, e os responsáveis identificados no parágrafo anterior apresentam alegações substancialmente idênticas referindo que «os contratos não estão relacionados

⁶⁶ Contrato 20/EUL/2012 (referente ao Lote 1) – Adenda no valor de 268 016,70€; Contrato 21/EUL/2012 (referente ao Lote 2) - Adenda no valor de 96 337,80€; Contrato 22/EUL/2012 (referente ao Lote 3) - Adenda no valor de 61 755,00€; Contrato 23/EUL/2012 (referente ao Lote 4) - Adenda no valor de 25 524,40€; Contrato 24/EUL/2012 (referente ao Lote 5) - Adenda no valor de 32 112,60€; Contrato 25/EUL/2012 (referente ao Lote 6) - Adenda no valor de 20 585,00€.

⁶⁷ Renovações previstas em todos os contratos considerados.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

entre si»⁶⁸, reportando-se cada um a «*atividades desportivas totalmente autónomas*» que «*podiam ter sido objeto de concurso autónomo*»⁶⁹, sem que tal representasse fracionamento de despesa» e, ainda, que a «*existência de um único procedimento concursal, visou obter uma redução do valor das mesmas, por permitir a uma mesma entidade ganhar ao mesmo tempo a adjudicação de várias prestações de serviço no mesmo local, com a redução do valor de custo que a escala e a simultaneidade poderiam incentivar, ainda que as prestações de serviço fossem objeto de adjudicações autónomas (por lotes).*»⁷⁰

168. Salienda ainda que, em momento anterior, e relativamente a um procedimento idêntico⁷¹, o EUL submeteu a visto «*apenas o contrato cujo valor excedia o limiar a partir do qual o contrato deve ser remetido ao TC para visto prévio (...) instruindo o processo com as respetivas peças procedimentais que permitiam constatar que o contrato em causa respeitava a um dos lotes de concurso mais vasto que abrangia varias prestações de serviço*» sendo que a «*concessão de visto sem observações relativamente à ausência de submissão a visto dos restantes fez o EUL prosseguir nesta prática, com a convicção de que este era o procedimento legalmente adequado.*»

169. Invocando a convicção de que o procedimento se enquadrava dentro dos padrões da legalidade, bem como a determinação de, no futuro, «*o EUL e a Universidade, [atuarem] à luz do entendimento agora expresso pelo Tribunal*», os responsáveis consideram «*de afastar a censurabilidade do comportamento pois terão procedido sem culpa ou sequer negligência*» e requerem a relevação da responsabilidade financeira sancionatória.

170. Refira-se, ainda, que o Presidente do Estádio para além de invocar fundamentos similares aos acima transcritos, alega, ainda que «*na raiz do eventual ilícito cometido não está qualquer intenção por parte do ora requerente de furtar o EUL ao visto prévio do Tribunal de Contas, mas sim um entendimento divergente sobre a exigência legal para que tal fiscalização prévia se verificasse*», acrescentando que «*(...) atendendo ao valor de cada um dos contratos (...) nenhum deles excedia o referido montante de (...) 350.000€, tendo sido esse o único e exclusivo motivo pelo qual esses*

⁶⁸ Acrescentando que a única relação é respeitarem a «*atividades de caráter desportivo e decorrerem no EUL, cuja missão, de resto, consiste na promoção e desenvolvimento da atividade desportiva*».

⁶⁹ Reportando-se inclusivamente um dos lotes a atividade de fisioterapia.

⁷⁰ Conforme alegações dos membros do Conselho Administrativo resultou do concurso «*uma poupança para o erário público de €188.418,30 (cento e oitenta mil, quatrocentos e dezoito euros e trinta centimos face ao preço base agregado do concurso, ou seja (...) uma poupança para as finanças publicas de 24,7% face ao valor originalmente avançado*».

⁷¹ Referência ao procedimento identificado nas alegações dos membros do Conselho Administrativo como Concurso Publico nº 3/EUL/2009, para aquisição dos mesmos serviços, relativamente ao qual o Tribunal de Contas, em 10 de setembro de 2009, «*considerou conceder o visto ao contrato nº 8/EUL/2009, no âmbito do processo de visto nº 1488/09, sem que o EUL remetesse a visto prévio os restantes contratos adjudicados ao abrigo do mesmo concurso internacional (...) dado que nenhum dos restantes perfazia ou ultrapassava o valor individual que, à data, impunha a remessa dos mesmos para efeitos de fiscalização prévia.*»



Nina Cruz

Tribunal de Contas

contratos não foram remetidos a visto do Tribunal de Contas». Sobre as alegações produzidas, quanto ao fundamento de que poderiam ter sido realizados «concursos autónomos», dispõe o n.º 1 do art.º 22.º do CCP que, relativamente a «prestações do mesmo tipo susceptíveis de constituírem objecto de um único contrato», deve ser tido em consideração «o somatório dos preços base dos procedimentos de formação de todos os contratos a celebrar, quando essa formação ocorra em simultâneo» (alínea a)) ou «O somatório dos preços contratuais relativos a todos os contratos já celebrados e dos preços base de todos os procedimentos ainda em curso, quando a formação desses contratos ocorra ao longo do período de um ano» (alínea b).

171. Sobre «prestações do mesmo tipo» refere Jorge Andrade da Silva ⁷² que «O valor determinante de toda a estrutura do regime da escolha dos procedimentos adjudicatórios é o da concorrência, pelo que a determinação do tipo de prestações deverá ser orientada pelo que sobre essa matéria a concorrência ditar e for compatível com as exigências de ordem técnica. Isto é: duas ou mais prestações contratuais serão da mesma natureza se se integrem no mesmo setor de mercado».

172. Acrescenta ainda que: «Por outro lado, serão suscetíveis de integrar o objeto de um único contrato exatamente porque são prestações do mesmo tipo e, por via disso, para além da possibilidade jurídica de unidade contratual, essa fusão é técnica e economicamente viável».

173. Ou seja, «a obrigação de recurso ao somatório do preço de todos os contratos para a escolha do tipo de procedimento pré-contratual a adoptar é, (...) aplicável aos casos em que as prestações objecto dos diversos lotes são conexas e dirigidas ao mesmo segmento de mercado, provocando um potencial interesse em contratar no mesmo conjunto de operadores económicos»⁷³.

174. Assim, a regra prevista no art.º 22.º do CCP é a de que «as prestações contratuais são “susceptíveis de constituírem objecto de um único contrato” – não porque, em abstrato, fosse juridicamente possível que integrassem um contrato único (...), mas antes, porque existe uma susceptibilidade funcional ou económica de reunir todas as prestações no mesmo contrato, sem que isso impeça ou dificulte a identificação de operadores económicos aptos a executar todas as prestações contratuais»⁷⁴.

175. Não procede, assim, o argumento da realização de «concursos autónomos», uma vez que se procederia a uma cisão artificial de uma prestação contratual em várias prestações que não observaria quer o disposto no mencionado preceito legal, quer o princípio da concorrência, uma vez

⁷² Código dos Contratos Públicos – Anotado e Comentado, 5.ª ed., Almedina, 2015.

⁷³ João Amaral e Almeida e Pedro Fernandez Sanchez Temas de Contratação Pública – I, pág 340,

⁷⁴ Ib.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

que, atentos os valores dos vários lotes, os procedimentos pré-contratuais a realizar seriam menos solenes, com a conseqüente adoção de procedimentos não concorrenciais para a formação de alguns dos contratos.

176. Acresce, ainda, que tal procedimento violaria o regime da realização das despesas públicas uma vez que de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 16.º⁷⁵ do DL n.º 197/99, de 8 de junho, a despesa a considerar é a do custo total do bem ou serviço, sendo expressamente «(...) proibido o fracionamento de despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto no presente diploma (n.º 2).

177. Quanto ao argumento da similitude do procedimento em apreço com o do concurso público realizado em 2009, em que apenas o contrato que excedeu 350 000€ foi sujeito a fiscalização prévia do TC, que alegadamente justificaria o mesmo enquadramento e, conseqüentemente, a dispensa de visto dos contratos de valor inferior, dir-se-á que o mesmo não procede dada a alteração legislativa, entretanto ocorrida. O art.º 48º da LOPTC, por via da Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro, foi aditado de um n.º 2 que manda atender para efeitos da dispensa de fiscalização prévia ao «valor global dos actos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si.».

178. Pela mesma razão não procede o alegado pelo Presidente do EUL no sentido de nenhum dos contratos ultrapassar aquele valor porquanto com a alteração legislativa introduzida o legislador clarificou que se deve proceder ao somatório dos vários contratos, em linha, aliás, com uma tradição legislativa que visa prevenir a cisão artificial de prestações contratuais com o intuito de contornar as regras de escolha de procedimentos pré-contratuais, bem como as regras de competência para a autorização da realização de despesas públicas. Assim, reitera-se o entendimento acima transcrito decorrente da citada alteração legislativa e sedimentado pela jurisprudência deste Tribunal segundo o qual se atentará ao valor global dos atos e contratos que estejam relacionados entre si «designadamente por resultarem de um único procedimento de formação»⁷⁶.

179. No entanto, tendo em consideração que a ausência de remessa decorreu de ter sido adotado um procedimento idêntico no âmbito de um concurso público realizado em 2009 e, conseqüentemente, anterior à alteração legislativa posteriormente introduzida à LOPTC e atendendo a que:

- a) Se constatou da análise do processo que foram observados os procedimentos inerentes ao procedimento pré-contratual exigível;
- b) Não existiu lesão do interesse público ou prejuízo para o erário público,

⁷⁵ Mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

⁷⁶ Acórdão N.º 30/2010, de 27 de julho de 2010, 1ªS/SS do TC.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

- c) O contexto em que ocorreu a ilegalidade assinalada apenas é imputável aos responsáveis a título de mera negligência; e
- d) Não foram aqueles responsáveis anteriormente censurados pela prática da infração apurada, nem foram identificadas anteriores recomendações do TC ou de qualquer órgão de controlo interno sobre a matéria.

180. Justifica-se a relevação da responsabilidade financeira, por se encontrarem reunidos os pressupostos previstos no n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, o que se decide.

Empreitadas

181. Relativamente às empreitadas em execução no EUL, em 2012 e 2013, foram analisados 8 procedimentos pré-contratuais, cuja identificação e execução financeira, no valor global de 1 277 642,15€, constam do Mapa XIV do Anexo 6.6, tendo-se verificado que, em termos gerais, foram cumpridas as regras relativas à contratação pública constantes do CCP.

182. No que refere à empreitada para Execução do Club House e Driving Range do Campo de treino de Golfe do EUL, adjudicada à Sá Machado e Filhos, cuja execução decorreu ao abrigo do contrato 8/EUL/2010, que se previa vir a ser totalmente financiada com verbas de investimento, só foi possível a sua conclusão em virtude do EUL ter suportado, em 2011 e 2012, através de receitas próprias os respetivos encargos.

183. O Presidente do EUL refere a este propósito⁷⁷: «Em 2011 não foi atribuída qualquer dotação de PIDDAC ao EUL. Esta decisão implicou que, nesse mesmo ano, fossem assumidas com verbas provenientes de receitas próprias os encargos de investimento respeitantes à empreitada (...) a qual já tinha sido adjudicada quando o EUL foi informado de que não teria dotações de PIDDAC, no valor de 571.764,92€» justificando que «o órgão de direção do EUL, ouvido o conselho Administrativo, decidiu assumir a responsabilidade de concluir a obra, o que não só impediu a paragem da empreitada e a consequente indemnização ao empreiteiro, como evitou a perda de todo o investimento anterior, já realizado nesta nova instalação desportiva»⁷⁸

⁷⁷ Em ofício dirigido ao Secretário de Estado do Ensino Superior, em 18-12-2012, no qual apresentou “*Pedidos pendentes para urgente decisão superior*” entre os quais um Pedido de descativação do PIDDAC 2012 e de autorização prévia ao Ministro de Estado e das Finanças para execução de despesas asseguradas por verbas de investimento. O ofício referenciado foi efetuado em sequência de várias diligências e iniciativas desenvolvidas pelo EUL, junto à tutela, nos anos de 2011 e 2012, alertando para a gravidade da decisão de não aprovação de financiamento em PIDDAC para a conclusão da empreitada do Campo de Golfe, para além da apresentação de todas as demais insuficiências financeiras do serviço.

⁷⁸ Em resposta, subscrita pelo Presidente do Estádio, no âmbito do contraditório ao Projeto de Relatório de Auditoria- LCPA ao EUL, IP- Processo 2013/2/A2/38 da IGF.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

2.5.3.4. DESPESAS COM O PESSOAL

184. No período de 2012 a 2013, os encargos com o pessoal apresentavam a seguinte discriminação e evolução:

Tabela 18 – Encargos com o pessoal 2012-2013

Unidade: Euro

DESPESAS COM O PESSOAL	2012		2013		Variação (%)
	Valor	%	Valor	%	
01.01.03 - Pessoal dos quadros - Regime de função pública	253.238,59	49%	275.241,95	44%	9%
01.01.08 - Pessoal aguardando aposentação	1.222,54	0%	1.145,12	0%	-6%
01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação	88.924,49	17%	82.624,04	13%	-7%
01.01.11 - Representação	9.343,92	2%	9.006,29	1%	-4%
01.01.13 - Subsídio de refeição	25.472,52	5%	27.998,51	4%	10%
01.01.14 - Subsídios de férias e de Natal	13.027,31	3%	64.042,90	10%	392%
01.01.15 - Remunerações por doença e maternidade/paternidade	25.403,71	5%	0,00	0%	-100%
01.02.02 - Horas extraordinárias	30.216,37	6%	32.537,28	5%	8%
01.02.05 - Abono para falhas	3.118,33	1%	5.910,11	1%	90%
01.03.01 - Encargos com a saúde	9.490,73	2%	12.157,55	2%	28%
01.03.03 - Subsídio familiar a crianças e jovens	3.082,52	1%	1.459,50	0%	-53%
01.03.05 - Contribuições para a segurança social	58.086,54	11%	98.404,29	16%	69%
01.03.06 - Acidentes em serviço e doenças profissionais	0,00	0%	96,51	0%	-
01.03.10 - Outras despesas de segurança social	93,37	0%	19.954,50	3%	21271%
Total	520.720,94	100%	630.578,55	100%	21%

Fonte: Mapa de fluxos de Caixa

185. O aumento das despesas com o pessoal em 2013 (21%) resulta, essencialmente, do reforço dos recursos humanos verificado no último trimestre do ano de 2012 e do pagamento dos subsídios de férias e natal em 2013, em virtude das alterações legislativas, invertendo-se assim a tendência de diminuição iniciada em 2010.

186. Os encargos sobre remunerações em 2013, em comparação com o ano de 2012, também registaram um aumento de 69%, em virtude dos encargos suportados com as novas admissões e com os subsídios de férias e natal.

187. Da análise das despesas com o pessoal, conclui-se que as mesmas são legais e regulares e encontram-se devidamente suportadas, registadas e contabilizadas em conformidade com o POCE.

2.5.4. DISPONIBILIDADES

2.5.4.1. CONTAS BANCÁRIAS/RECONCILIAÇÕES

188. O EUL, em 2012 e 2013, era detentor de 5 contas bancárias, cujos saldos e finalidades se apresentam na tabela seguinte:



Tânia Cruz

Tribunal de Contas

Tabela 19 – Contas Bancárias

Instituição bancária		Saldo em 31-12-2012	Saldo em 24-07-2013	Saldo em 31-12-2013	Fins a que se destina
Banco	Número de conta				
CGD	5830	28.016,20€	17.885,77€	314.219,61€	Depósito de receita própria (numerário, cheques e pagamentos por multibanco)
IGCP	4523	63.515,51€	22.416,88€	18.952,50€	Verbas provenientes de Receitas Próprias
IGCP	6597	180.945,07€	150.454,54€	148.403,56€	Verbas provenientes do Orçamento do Estado - Investimento
IGCP	6598	18.110,28€	21.011,37€	84.081,29€	Verbas provenientes do Orçamento do Estado - Funcionamento
IGCP	6769	20.667,17€	20.337,26€	20.337,26€	Verbas provenientes de cauções
Total		311.254,23€	232.105,82€	585.994,22€	

189. A abertura de contas bancárias estava sujeita a prévia deliberação do Conselho Administrativo do EUL. A movimentação dessas contas dependia sempre da autorização do Conselho Administrativo e da aposição de, pelo menos, duas assinaturas dos seus membros. Sempre que existam elevados valores depositados na CGD, deverão os mesmos ou parte deles serem transferidos para as contas do IGCP.

190. No âmbito da confirmação externa de bancos efetuada, com referência às datas de 31 de dezembro de 2012 e de 2013, verificou-se que todas as contas bancárias apuradas encontravam-se refletidas contabilisticamente nas demonstrações financeiras do EUL.

2.5.4.2. FUNDOS DE MANEIO

191. O EUL constituiu nos anos de 2012 e 2013 fundos de maneo, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 20 – Fundos de Maneio

Documento	Data	Período	RESPONSÁVEL PELO FUNDO	SERVIÇO	Valor
Informação/Proposta N.º 3/EUL/2012	06-01-2012	01-01-2012 a 03-10-2012	Tânia Maria Bolacha Severino Neves	Tesouraria	1.500,00€
Despacho n.º 80/2012	03-10-2012	04-10-2012 a 31-12-2012	Ricardo Alberto Garrido Antunes		1.500,00€
Despacho n.º 4/2013	07-01-2013	01-01-2013 a 12-4-2013			1.500,00€
Despacho n.º 35/2013 (reforço)	12-04-2013	13-4-2013 a 31-12-2013			2.000,00€

192. De acordo com o Manual de Procedimentos do EUL, o Fundo de Maneio destinava-se ao pagamento de despesas de pequeno montante, estritamente necessárias e urgentes, conforme dispõe o art.º 32.º do DL n.º 155/92 de 28 de setembro, e é objeto de autorização pelo Conselho Administrativo, no início de cada ano.

193. Da análise da documentação relacionada com o fundo de maneo constatou-se que, com exceção da fase da constituição, em regra foram cumpridos todos os procedimentos administrativos e contabilísticos, relacionados com a sua utilização, reconstituição e liquidação.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

194. Com, efeito, observou-se que naqueles anos, o fundo de maneiio foi constituído apenas por conta de uma dotação, na rubrica de classificação económica “02.01.21 – Outros Bens”, procedimento que foi alterado em 2014, em que passou a ser desagregado por várias rubricas de classificação económica.

2.5.4.3. DESAPARECIMENTO DE VALORES DO COFRE DA TESOURARIA

195. Conforme resulta da Nota 8.1.7 do Relatório e Contas de 2012 e das Atas do Conselho Administrativo relativas à apreciação e aprovação do Relatório e Contas do ano económico de 2012 e da gerência partida de 1 de janeiro de 2013 a 24 de julho de 2013, verificou-se uma situação de desaparecimento de valores do cofre da Tesouraria, num total de 14 139,83€.

196. Este desaparecimento encontra-se evidenciado nos “Relatórios de acompanhamento de tesouraria” e consta nas contagens de cofre que foram efetuadas com referência a 31 de dezembro de 2012 e de 2013, estando o seu valor incluído nos saldos a transitar para a gerência seguinte.

197. No ano de 2014 foi relevado contabilisticamente na conta 11 – “Caixa” e simultaneamente foi constituída uma provisão para cobrir este risco na conta 19 – “Provisões para aplicações de tesouraria”.

198. Esta situação levou à instauração de um processo disciplinar à ex-tesoureira⁷⁹ e na sequência do mesmo, foi decidido por despacho do Presidente do EUL⁸⁰, aplicar a pena de despedimento à referida trabalhadora, bem como a reposição da quantia em dívida.

199. Em virtude deste valor não ter sido repostos voluntariamente, foi enviada certidão de dívida, no montante de 14 139,83€, a que acrescem juros de mora a partir de 24 de maio de 2013, para a Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviços de Finanças de Sintra – 2, para efeitos de cobrança coerciva.

200. A Administradora da UL oficiou, em 23 de julho de 2014⁸¹, os referidos Serviços de Finanças solicitando informação sobre o desenvolvimento do citado processo de cobrança coerciva tendo sido esclarecido⁸² que, à data, o processo executivo se encontrava «ativo na fase F500-Venda» estando a

⁷⁹ N.º 01/EUL/2012

⁸⁰ Publicado por Aviso (estrato) n.º 393/2014, em DR, II Série, de 9 de janeiro de 2014.

⁸¹ Ofício com a referência 295/GJ/2014 com n.º de saída 3539.

⁸² Ofício dos Serviços de Finanças de Sintra – 2, com entrada na Reitoria da UL n.º 7542, em 1 de agosto de 2014.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

ser «efetuadas as diligências necessárias para a marcação de venda judicial do imóvel penhorado» e que «a dívida não foi objeto de quaisquer pagamentos por parte da executada».

201. O EUL solicitou, igualmente, à Procuradoria-Geral da República, através do ofício 1451/P/2012, de 27 de setembro, a instauração de procedimento criminal, o qual está a decorrer na 9ª secção do Departamento de Investigação e Ação Penal⁸³.

202. Em resposta a solicitação deste Tribunal, o Departamento de Investigação e Ação Penal informou que «os autos ainda se encontram em investigação, não sendo possível indicar uma data para a conclusão da mesma».

203. A UL, no âmbito do contraditório, informou o Tribunal que «*não foi ressarcida do valor apurado de 14.139,83€, acrescido de juros, aguardando-se ainda pela liquidação da execução fiscal e respetivo pagamento e pelos ulteriores termos do processo-crime instaurado*» pelo que oficiou, uma vez mais, a Repartição de Finanças de Sintra — 2 — Algueirão-Mem Martins a fim de obter informação sobre a «*atualização do estado do processo de execução fiscal em curso*» e insistiu junto do Procurador-Geral da República e da Polícia Judiciária no sentido de «*conhecer a fase processual em que os referidos autos se encontram*»⁸⁴.

3. JUÍZO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

204. Das análises efetuadas às demonstrações financeiras de 2012 e 2013 e apenas na exata medida das mesmas, é possível concluir que:

- a) As despesas e as receitas examinadas são legais e regulares, com as exceções constantes deste relatório;
- b) O sistema de controlo interno, nas áreas objeto de análise, é deficiente (cf. ponto 2.4.1);
- c) O desaparecimento de valores no exercício de 2012, no montante de 14 139,83€ (cf. ponto 2.5.4.3) decorrente da inexistência de um sistema de controlo interno eficaz, concorreu para que não fosse assegurada a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
- d) A prestação de informação à DGO no âmbito da LCPA e dos pagamentos em atraso apresenta incorreções.

⁸³ Com o n.º de processo 9885/12.7TDLSB.

⁸⁴ Cfr. Anexos 20 e 21 ao contraditório institucional da UL.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

205. Nesta medida, com ressalva das situações decorrentes nas alíneas b), c) e d) anteriores, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável com reservas, no sentido que a esta expressão é atribuído, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.



5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
2. Relevar a responsabilidade financeira sancionatória inerente aos factos descritos no ponto 2.5.3.3, respeitantes à não remessa ao TC de contratos de aquisição de serviços para efeitos de fiscalização prévia, com os fundamentos enunciados no mesmo ponto, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC.
3. Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do relatório.
4. Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Reitor da Universidade de Lisboa e aos restantes membros do Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa.
5. Remeter o relatório e respetivo processo à Procuradora-Geral Adjunta neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4.º do art.º 29º, n.º 4 do art.º 54.º e n.º 2 do art.º 55.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
6. No prazo de 120 dias deverá o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa informar o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas.
7. O EUL deverá ainda remeter ao Tribunal documentação probatória relativa ao desenvolvimento dos processos de execução fiscal e processo-crime, ambos em curso, referentes ao desaparecimento de valores do cofre da Tesouraria.
8. Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar em tempo oportuno o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela internet.
9. Emolumentos a pagar pela EUL: 17 164,00€ (cfr. Anexo 6.1).

Tribunal de Contas, em 7 de Abril de 2016.

Fui presente,

A Procuradora-Geral Adjunta

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juizes Conselheiros Adjuntos

(José Luis Pinto de Almeida)

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)



Tina Cruz

Tribunal de Contas

6. ANEXOS

6.1. EMOLUMENTOS

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, são devidos os seguintes emolumentos:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Ações fora da área da residência oficial	119,99 €			
Ações na área da residência oficial	88,29 €	532		46 970,28
1% s/Receitas Próprias			3 272 278,08€	32 722,78
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				46 970,28
Emolumentos Limite máximo (VR)				17.164,00€
Emolumentos a pagar				17.164,00€

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

6.2. RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2013

ANO	ÓRGÃO	NOME	CARGO	PERÍODO
2012	Conselho Administrativo	João Manuel da Silva Roquette	Presidente	2012-01-01 a 2012-12-31
		João José Geraldês Santana Branco	Coordenador dos Serviços Técnico Desportivos	2012-09-01 a 2012-12-31
		Sandra Maria Lobão Policarpo	Coordenadora dos Serviços Técnico Desportivos	2012-01-01 a 2012-08-31
		Vitor Rodrigues Marques	Responsável dos Serviços Administrativos	2012-01-01 a 2012-12-31
2013	Conselho Administrativo	João Manuel da Silva Roquette	Presidente	2013-01-01 a 2013-07-24
		João José Geraldês Santana Branco	Coordenador dos Serviços Técnico Desportivos	
		Vitor Rodrigues Marques	Responsável dos Serviços Administrativos	2013-07-25 a 2013-12-31
		João Manuel da Silva Roquette	Presidente	
		João José Geraldês Santana Branco	Coordenador dos Serviços Técnico Desportivos	
Vitor Rodrigues Marques	Responsável dos Serviços Administrativos			



Nina Cruz

Tribunal de Contas

6.3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

2. Em cumprimento da Resolução do TC n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas dos cinco anos anteriores é a constante do quadro seguinte:

CONTA		EXERCÍCIO		SITUAÇÃO ATUAL(a)
ANO	N.º	INÍCIO	FIM	
2009	2256	01-01-2009	31-12-2009	Validada
2010	18099	01-01-2010	31-12-2010	Homologada
2011	18471	01-01-2011	31-12-2011	Validada
2012	1997	01-01-2012	31-12-2012	Validada
2013	186	01-01-2013	24-7-2012	Validada
2013	7480	25-7-2013	31-12-2013	Validada

Fonte: Consulta da Base de Dados GDOC

(a) Validados significa contas registadas e aceites na plataforma eletrónica de prestação de contas.

6.4. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	FLS
I	PLANO GLOBAL DE AUDITORIA, PROGRAMA DE AUDITORIA, RELATO DE AUDITORIA	1 a 111
II	CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE, ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	112 a 220
III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	221 a 510
IV	PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E RISCO	511 a 818
V	PATRIMÓNIO, RECEITAS/CLIENTES	819 a 1057
VI	RECEITAS/CLIENTES	1058 a 1177
VII	DISPONIBILIDADES	1178 a 1327
VIII	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS/EMPREITADAS	1328 a 1737
IX	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS/EMPREITADAS – DESPESAS COM O PESSOAL	1738 a 2141
X	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 11 de julho de 2014	2142 a 2450
XI	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 31 de julho de 2014 – 16 e 21 de outubro de 2014	2451 a 2792
XII	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 21 de outubro de 2014	2793 a 3606
XIII	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 21 de outubro de 2014	3607 a 4085
XIV	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 21 e 28 de outubro de 2014 e 10, 18 e 20 de Novembro de 2014	4086 a 4603
XV	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 20 de Novembro de 2014	4604 a 5092
XVI	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – 20 e 25 de Novembro de 2014	5093 a 5341
XVII	CONTRADITÓRIO	5342 a 5693



Maria Luz

Tribunal de Contas

6.5. FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL/SUPERVISÃO	
Auditora Coordenadora	Maria da Luz Carmesim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
DIREÇÃO DA EQUIPA	
Auditora Chefe	Anabela Gonçalves Pereira dos Santos <i>Licenciatura em Direito</i>
EQUIPA DE AUDITORIA	
Inspetora	Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo <i>Licenciatura em Direito</i>
Técnica Verificadora Superior	Paula Dias Camacho Conde <i>Mestrado em Auditoria</i>

6.6. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa I - AMOSTRA DA RECEITA

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	UNIVERSO			AMOSTRA			%
	Valor			Valor			
	2012	2013	Total	2012	2013	Total	
06 Transferências correntes	205.525,00	1.049.085,03	1.254.610,03	0,00	0,00	0,00	0%
07 Venda de bens e serviços correntes	3.316.873,07	3.138.633,05	6.455.506,12	3.316.873,07	3.138.633,05	6.455.506,12	100%
08 Outras receitas correntes	13.875,16	123.645,03	137.520,19	13.875,16	123.645,03	137.520,19	100%
09 Venda de bens de investimento	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	100%
10 Transferências de capital	400.000,00	1.082.606,54	1.482.606,54	0,00	0,00	0,00	0%
16 Saldos de gerência	222.404,83	184.228,50	406.633,33	0,00	0,00	0,00	0%
Total Geral	4.158.678,06	5.588.198,15	9.746.876,21	3.330.748,23	3.272.278,08	6.603.026,31	68%

Fonte: Relação de documentos de receita

Mapa II - AMOSTRA DA DESPESA

Unidade: Euro

Descrição	UNIVERSO			AMOSTRA			%
	Valor			Valor			
	2012	2013	Total	2012	2013	Total	
01000000 Despesas com o pessoal	520.720,94	630.578,55	1.151.299,49	168.886,49	200.862,95	369.749,44	32%
02000000 Aquisição de bens e serviços	2.909.217,99	3.974.048,01	6.883.266,00	2.651.037,16	3.660.787,78	6.311.824,94	92%
03000000 Juros e outros encargos	19.165,96	20.336,29	39.502,25	0,00	0,00	0,00	0%
04000000 Transferências correntes	580	580	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0%
06000000 Outras despesas correntes	202.836,66	90.496,75	293.333,41	0,00	0,00	0,00	0%
07000000 Aquisição de bens de capital.	489.660,61	317.564,83	807.225,44	437.635,18	217.815,29	655.450,47	81%
Total Geral	4.142.182,16	5.033.604,43	9.175.786,59	3.257.558,83	4.079.466,02	7.337.024,85	80%

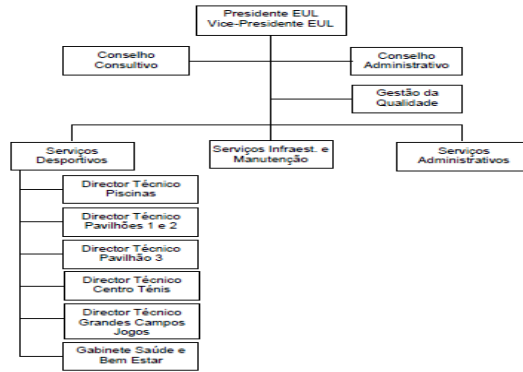
Fonte: Relação de documentos de despesa



Tina Cruz

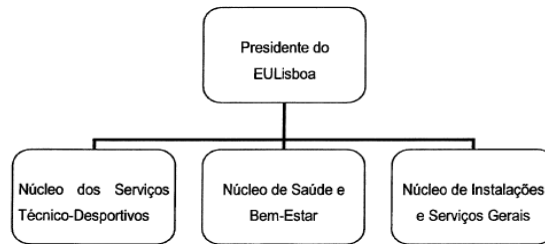
Tribunal de Contas

Mapa III – ORGANOGRAMA DO EUL ANTES DA FUSÃO



Fonte: Anexo às DF do ano de 2013

Mapa IV – ORGANOGRAMA DO EUL APÓS A FUSÃO



Fonte: Anexo às DF do ano de 2013



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa V – DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Despacho/Deliberação		Delegante	Delegado	Competência	Própria ou delegada	Data publicação DR - 2ª S	Obs.
N.º	Data						
Antes da Fusão							
10692/2011	17-08-2011	Secretário de Estado do Ensino Superior	Presidente	Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de 1 500 000,€, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea c) do n.º 3 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho;	Subdelega competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10043/2011, do Ministro da Educação e Ciência, publicado em DR, II série, n.º 153 de 10 de Agosto	26-08-2011	a) b)
Depois da Fusão							
1854/2013	19-09-2013	CA	Em todos os seus membros: João Manuel da Silva Roquete; Vitor Rodrigues Marques e João José Rodrigues Branco	Considerada como ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento até ao montante de 199 519,16€;		14-10-2013	c) d)
2786/2014	07-02-2014	Administradora da UL	Presidente	Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens ou de serviços e respetiva contratação, respeitante à atividade desenvolvida no EUL até ao limite de 200 000,00€.	Subdelega competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 338/2014, do Reitor da UL, publicado em DR, II série, n.º 5 de 8 de janeiro e Deliberação n.º 2382-A/2013, publicado em DR, II série, n.º 247 de 20 de dezembro	19-02-2014	a) e)
a) Com possibilidade de subdelegação							
b) Atos ratificados desde 28 de junho de 2011							
c) Atos ratificados desde 26 de julho de 2013							
d) As ordens de pagamento no âmbito desta deliberação devem obrigatoriamente, ser assinaladas em conjunto, por dois membros do CA							
e) Atos ratificados desde 13 de novembro de 2013							



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa VI – INSTALAÇÕES



- A - Parque de Estacionamento
- B - *Snack-Bar/Restaurante "STADIUM"*
- C - FADU
- D - Sede Administrativa EUL
- E - ADESL
- F - *Club-House* do Campo de Golfe
- G - *Snack-Bar* do Centro de Ténis
- H - CDUL
- I - *Snack-Bar/Restaurante* do Complexo de Piscinas

- 1 - Estádio de Honra Enqº Vasco Pinto de Maalhães
- 2 - Campo Relvado 2
- 3 - Pavilhão 1
- 4 - Pavilhão 2
- 5 - Poldesportivo 1
- 6 - Pista de Atletismo Secundária
- 7 - Poldesportivo 3
- 8 - Sala de Exercício do Centro de Ténis
- 9 - Courts 1, 2, 3, 4 e 5
- 10 - Courts 6 e 7
- 11 - Poldesportivo 2
- 12 - Pavilhão 3
- 13 - Campo 7
- 14 - Campo 3
- 15 - Campo 4
- 16 - Campo 5
- 17 - Campo 6
- 18 - Balneários dos Grandes Campos de Jogos
- 19 - Complexo de Piscinas
- 20 - Campo de Treino de Golf/Driving Range

Mapa VII – EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA (2010-2013)

Unidade: Euros

DESCRIÇÃO	RECEBIMENTOS								Variação (%)			
	2010		2011		2012		2013		2010/2011	2011/1012	2012/2013	2010/2013
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
06 Transferências Correntes	770.000,00	12,54	544.196,00	10,93	205.525,00	4,94	1.049.085,03	18,77	-29,3	-62,2	410,4	36,2
07 Venda de bens e serviços correntes	4.221.622,46	68,78	3.669.213,44	73,72	3.316.873,07	79,76	3.138.633,05	56,17	-13,1	-9,6	-5,4	-25,7
08 Outras receitas correntes	33.087,29	0,54	22.225,82	0,45	13.875,16	0,33	123.645,03	2,21	-32,8	-37,6	791,1	273,7
09 Venda de bens de investimento:	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,18	-100,0	-	-	3233,3
10 Transferências Capital	320.000,00	5,21	0,00	0,00	400.000,00	9,62	1.082.606,54	19,37	-100,0	-	170,7	238,3
13 Outras receitas de capital:	1.156,57	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,0	-	-	-100,0
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	965,98	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,0	-	-	-100,0
Saldo da gerência anterior	790.873,84	12,88	741.363,08	14,90	222.404,83	5,35	184.228,50	3,30	-6,3	-70,0	-17,2	-76,7
TOTAL	6.138.006,14	100	4.976.998,34	100,00	4.158.678,06	100	5.588.198,15	100	-18,92	-16,44	34,37	-9,0

Fonte: CGE



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa VIII – EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (2010-2013)

Unidade: Euros

Designação	PAGAMENTOS								Variação (%)			
	2010		2011		2012		2013		2010/2011	2011/1012	2012/2013	2010/2013
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
01 Despesas c/ pessoal	921.238,74	16,94	627.866,68	14,65	520.720,94	12,57	630.578,55	12,53	-31,8	-17,1	21,1	-31,6
02 Aquisição bens e serviços correntes	3.573.424,88	65,72	2.555.639,11	59,65	2.909.217,99	70,23	3.974.048,01	78,95	-28,48	13,84	36,6	11,2
03 Juros e Outros Encargos	15.819,53	0,29	23.860,34	0,56	19.165,96	0,46	20.336,29	0,40	50,83	-19,67	6,1	28,6
04 Transferências correntes	270.480,06	4,97	270.563,18	6,32	580,00 €	0,01	580,00	0,01	0,03	-99,79	0,0	-99,8
06 Outras despesas correntes	72.808,60	1,34	94.497,41	2,21	202.836,66	4,90	90.496,75	1,80	29,79	114,65	-55,4	24,3
07 Aquisição de bens de capital	583.677,90	10,73	711.978,96	16,62	489.660,61	11,82	317.564,83	6,31	21,98	-31,23	-35,1	-45,6
TOTAL GLOBAL	5.437.449,71	100,00	4.284.405,68	100,00	4.142.182,16	100,00	5.033.604,43	100,00	-21,21	-3,32	21,5	-7,4

Fonte: CGE

Mapa IX – BALANÇO (2012-2013)

Unidade: Euro

BALANÇOS 2012 A 2013					
ACTIVO LÍQUIDO	2012		2013		Variação (%)
	Valor	Peso	Valor	Peso	
Imobilizações	45.374.280	98,7%	45.473.467	98,9%	0,2
Existências	23.059	0,1%	26.787	0,1%	16,2
Dívidas de terceiros	44.482	0,1%	36.024	0,1%	-19,0
Utentes c/c	35.100	0,1%	30.706	0,1%	-12,5
Outros devedores	9.381	0,0%	5.318	0,0%	-43,3
Tesouro/Depósitos/Caixa	332.264	0,7%	604.328	1,3%	81,9
Conta no Tesouro	283.238	0,6%	564.756	1,2%	99,4
Depósitos Instituições Financeiras	28.016	0,1%	20.948	0,0%	-25,2
Caixa	21.010	0,0%	18.625	0,0%	-11,4
Acréscimo e diferimentos	0	0,0%	0	0,0%	-
TOTAL ACTIVO	45.774.085	100%	46.140.606	100%	0,8
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2012		2013		Variação (%)
	Valor	Peso	Valor	Peso	
Fundos próprios	42.971.896	93,9%	42.546.610	92,2%	-1,0
Património	45.084.134	98,5%	45.514.562	98,6%	1,0
Resultados Transitados	-1.141.581	-2,5%	-3.252.198	-7,0%	-184,9
Resultado Líquido do exercício	-970.657	-2,1%	284.246	0,6%	129,3
Passivo	679.685	1,5%	958.734	2,1%	41,1
Provisões para Riscos e Encargos		0,0%	345.309	0,7%	-
Fornecedores, c/c	450.643	1,0%	412.981	0,9%	-8,4
Fornecedores de Imobilizado	166.339	0,4%	115.553	0,3%	-30,5
Estado e OEP	41.617	0,1%	57.117	0,1%	37,2
Outros credores	21.086	0,0%	27.774	0,1%	31,7
Acréscimo e diferimentos	2.122.504	4,6%	2.635.263	5,7%	24,2
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	45.774.085	100%	46.140.606	100%	0,8

Fonte: DF 2012 a 2013



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa X – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (2012-2013)

Unidade: Euro

Contas POCE	CUSTOS E PERDAS	2012		2013 ⁸⁵		Variação (%)
		Valor	%	Valor	%	
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	0	0,0	208	0,00	-
62	Fornecimentos e serviços externos	3.174.610	70,4	3.942.406	68,58	24,2
64	Custos com o Pessoal	514.317	11,4	766.575	13,34	49,0
63	Transferências correntes concedidas	580	0,0	580	0,01	0,0
66	Amortizações do exercício	690.433	15,3	667.189	11,61	-3,4
67	Provisões do exercício	0	0,0	350.712	6,10	-
65	Outros custos e perdas operacionais	108.214	2,4	243	0,00	-99,8
	(A)	4.488.155	99,6	5.727.913	99,65	27,6
68	Custos e perdas financeiras	19.166	0,4	17.032	0,30	-11,1
	(C)	4.507.321	100,0	5.744.944	99,94	27,5
69	Custos e perdas extraordinários	0	0,0	3.332	0,06	-
	(E)	4.507.322	100,0	5.748.277	100,00	27,5
88	Resultado líquido do exercício	-970.657	-21,5	-829.465	-14,43	-14,5
	TOTAL	3.536.665	78,5	4.918.811	85,57	39,1

Contas POCE	PROVEITOS E GANHOS	2012		2013		Variação (%)
		Valor	Peso	Valor	Peso	
71	Vendas e prestação de serviços	2.635.213	74,5	2.528.083	51,4	-4,1
73	Proveitos Suplementares	579.296	16,38	529.008	10,75	-8,7
74	Transferências Correntes Obtidas	211.855	5,99	1.683.948	34,23	694,9
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	10.217	0,29	85.542	1,74	737,3
	(B)	3.436.581	97,17	4.826.582	98,12	40,4
78	Proveitos e ganhos financeiros	0	0,00	0	0,00	-
	(D)	3.436.581	97,17	4.826.582	98,12	40,4
79	Proveitos e ganhos extraordinários	100.084	2,83	92.229	1,88	-7,8
	(F)	3.536.665	100	4.918.811	100	39,1

Fonte: DF 2012 a 2013

Mapa XI – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS⁸⁶ (ANO DE 2013)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Reservas

Até à data de emissão deste relatório não havia sido emitida a Certificação Legal de Contas de 2013 pelo Fiscal Único, sendo que, relativamente a este órgão, não se encontra confirmada a sua eleição ou nomeação formal.

Fomos nomeadas para o exercício de funções de Auditores Externos após a data do balanço, pelo que os testes às existências, funcionamento e eficácia dos procedimentos de controlo interno nem sempre se reportam ao período de referência das demonstrações financeiras.

O Estádio não dispõe de um sistema de contabilidade analítica funcional, pelo que as demonstrações financeiras não integram as notas sobre contabilidade analítica previstas no Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação.

Ênfases

Ainda que o Estádio tenha iniciado a sua nova atividade em 25 de julho de 2013, os ativos e passivos que transitam da anterior entidade não foram objeto de qualquer exame de Revisão / Auditoria.

Conforme divulgado nas notas do Anexo às Demonstrações Financeira “8.1.7 – Outra informação considerada relevante” e “8.2.2 – Comparabilidade”, a Entidade iniciou formalmente a sua atividade com referência a 25 de julho de 2013, tendo sido constituída na sequência da fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa nas condições reguladas no Decreto-Lei n.º 266-E/2012 de 31 de dezembro. Em face do exposto, e considerando o primado da substância sob a forma, sempre que possível e desejável, nas informações e indicadores de desempenho, os valores comparativos e do período foram apresentados como se esta alteração formal – constituição de uma nova entidade –, não tivesse ocorrido.

Conforme divulgado na nota do Anexo às Demonstrações Financeira “8.2.2 – Comparabilidade”, o Estádio procedeu pela primeira vez neste exercício: (i) à especialização de férias e subsídio de férias, bem como de outros custos referentes ao período mas apenas faturado em exercícios futuros, e (ii) ao reconhecimento de provisão para riscos e encargos decorrentes de processos judiciais em curso, factos que deverão ser ponderados na leitura dos valores comparativos.

⁸⁵ Para efeitos comparativos das demonstrações financeiras considerou-se as DF relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 e não a Demonstração de Resultados relativa ao período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2013.

⁸⁶ Empresa Mazars e Associados, SROC, SA.



Tina Cruz

Tribunal de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

O património imobiliário contabilizado pelo Estádio, compreende os terrenos e edifícios onde se encontram implantadas as instalações desportivas e administrativas do Estádio e evidencia um valor líquido de 42,9 milhões de euros. A propriedade formal do referido património, foi validado através do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro que procede à fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa.

Mapa XII – Conclusões e Recomendações formuladas no relatório de auditoria da IGF (2012-2013)

CONCLUSÕES		
A. A inclusão na lista de incumpridores da DGO resultou da assunção de compromissos em montante superior aos fundos disponíveis calculados		
B. O EUL evidencia uma situação de grave desequilíbrio financeiro, em especial decorrente duma acentuada degradação da receita própria e das transferências do OE;		
C. O EUL regista sistematicamente uma situação de pagamentos em atraso e de assunção de compromissos superiores aos fundos disponíveis		
D. O Orçamento 2013 evidencia dificuldades acrescidas de financiamento da atividade e de resolução das situações de dívida transitada;		
E. O sistema de informação contabilístico do EUL (SIAG-AP) garante, se adequadamente parametrizado e utilizado, o cumprimento dos requisitos da LCPA;		
F. O cálculo dos fundos disponíveis encontra-se sobrevalorizado em diversos meses por deficiente registo da previsão da receita;		
G. O registo dos compromissos é efetuado a posteriori, apenas quando a existência de fundos disponíveis permite a sua assunção, pelo que os reportes efetuados à DGO neste âmbito não espelham a verdadeira situação da entidade quanto aos montantes de fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamentos em atraso;		
H. Na sequência dos incumprimentos detetados ao nível da LCPA, remete-se este relatório ao Tribunal de Contas tendo em vista a eventual efetivação da responsabilidade financeira apropriada.		
RECOMENDAÇÕES	AVALIAÇÃO PELA EQUIPA DE AUDITORIA DO TC	PONTOS DO RELATÓRIO ONDE É TRATADA A MATÉRIA
A. O EUL deverá promover a correção das anomalias identificadas, nomeadamente ao nível do atempado registo dos compromissos, do cálculo dos fundos disponíveis e da correta prestação de informação à DGO no âmbito da LCPA e dos pagamentos em atraso.	Acolhida	2.5.4.1 e 2.5.4.2
B. Deverá também assegurar a adequada monitorização das medidas visando a redução de encargos, a melhor utilização dos recursos e o reforço do controlo sobre a arrecadação de receita própria e prosseguir na procura das melhores soluções para a sua situação orçamental e financeira, à luz do novo enquadramento institucional do EUL resultante da integração na nova Universidade de Lisboa.	Acolhida	2.5.4.1 e 2.5.4.2



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa XIII – PROTOCOLOS ANOS DE 2012 E 2013

Unidade: Euro

CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
BOOTCAMP PORTUGAL LDA	Contrato n.º 17/EUL/2012	Cooperação- Prática de Bootcamp nas instalações desportivas do EUL	22-7-2012 1 ano, automaticamente renovável	EUL- € 89 para estudantes de ES e € 99 para não estudantes Pagamento à BOOTCAMP (por enquadramento técnico) € 51 +IVA por estudante de ES e €56 +IVA para não estudantes
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES (APD)	Contrato n.º 31/EUL/2012	Cedência anual de instalações desportivas	26-9-2012 Renovável por um ano	Cedência regular, 4 horas semanais- Taxa anual € 2.700 - 10 prestações mensais Cedência esporádica -com sujeição às tabelas em vigor. Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas
	Contrato n.º 19/EUL/2013	Cedência anual de instalações desportivas	26-8-2013 Renovável por um ano	Cedência regular, 4 horas semanais- Taxa anual € 2.649, 60 - 10 prestações mensais Cedência esporádica -com sujeição às tabelas em vigor. Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas
ASSOCIAÇÃO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL RUGBY (ASCPR)	Contrato n.º 36/EUL/2012	Cedência anual de instalações desportivas (relvados e pista de atletismo) e instalação de serviços de apoio- espaço com 52m2 no edifício do Centro de Ténis	22-10-2012 De 12/9/2012 a 31/8/2013	Cedência regular, 4,30 horas semanais - Taxa anual € 9.000 - 9 prestações mensais Cedência esporádica -com sujeição às tabelas em vigor. Taxa anual de instalação de serviços de apoio € 2.500€- 10 prestações mensais Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas
	Contrato n.º 14/EUL/2012	Colaboração desportiva Fixa condições para criação, organização e funcionamento de uma Escola de Rugby EUL&SCP	1-6-2012 De 1/9/2012 a 31/7/2013)	ASCPR: Recrutamento /Inscrição dos participantes em competições oficiais na Federação Portuguesa de Rugby (aquisição do equipamento e material das competições e despesas de participação das equipas federadas em competições e eventos. Custos do coordenador técnico e técnicos e inscrições na FPR Receitas das inscrições- receita do EUL para a sustentabilidade da Escola de Rugby EUL&SCP Receitas do patrocínio, publicidade, apoios e mecenato- receitas da ASCPR para a sustentabilidade da preparação e participação das equipas
	Contrato n.º 10/EUL/2013	Colaboração desportiva Fixa condições para criação, organização e funcionamento de uma Escola de Rugby EUL&SCP	22-7-2013 De 1/9/2013 a 31/7/2014	ASCPR: Recrutamento /Inscrição dos participantes em competições oficiais na Federação Portuguesa de Rugby (aquisição do equipamento e material das competições e despesas de participação das equipas federadas em competições e eventos. Custos do coordenador técnico e técnicos e inscrições na FPR Receitas das inscrições- receita do EUL para a sustentabilidade da Escola de Rugby EUL&SCP •Receitas do patrocínio, publicidade, apoios e mecenato- receitas da ASCPR para a sustentabilidade da preparação e participação das equipas
	Contrato n.º 15/EUL/2013	Cedência anual de instalações desportivas (relvados e pista de atletismo)	22-8-2013 De 16/9/2013 a 15/7/2014	Cedência regular, 4,30 horas semanais -Taxa anual 12.729,60€ - 10 prestações mensais Cedência esporádica para jogos ou competições com sujeição às tabelas em vigor. Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas



Tina Cruz

Tribunal de Contas

ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
	Adenda N.º1	Alterações ao prazo de vigência do contrato e às taxas de utilização...	3-10-2013 De 1 /9/2013 a 15/6/2014	Atualização da Taxa anual 13.382,40€ - 10 prestações mensais Utilização gratuita da sala de musculação do Pavilhão N.º1
SPORTING CLUBE DE PORTUGAL- FUTEBOL, SAD	Contrato n.º 37/EUL/2012 Fixação anual das condições de utilização	Cedência anual de instalações desportivas e serviços de apoio e arrumo (julho e agosto) Espaço com 159,40m2 no edifício da Antiga lavandaria (Imóvel 8) e espaço com 57m2 no edifício dos Balneários (Imóvel 16)	29-10-2012 De 1/9/2012 a 31/8/2013	Cedência regular, 18 horas semanais- Taxa anual 51.250€ - 10 prestações mensais Cedência esporádica com sujeição às tabelas em vigor. Taxa de instalação de serviços de apoio e arrumo- 1.400€-- 1 Prestação anual a pagar até 31 de agosto Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas
	Contrato n.º 21/EUL/2013 Fixação anual das condições de utilização	Cedência anual de instalações desportivas e serviços de apoio e arrumo (julho e agosto) Espaço com 159,40m2 no edifício da Antiga lavandaria (Imóvel 8) e espaço com 57m2 no edifício dos Balneários (Imóvel 16)	16-10-2013 De 1/9/2013 a 30/7/2014	Cedência regular, 16,30 horas semanais -Taxa anual 53.308€ - 12 prestações mensais Cedência esporádica com sujeição às tabelas em vigor.
CENTRO DESPORTIVO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (CDUL)	Contrato n.º 32/EUL/2012	Cedência anual de instalações desportivas e serviços de apoio e arrumo (julho e agosto) Dois espaços no edifício dos Balneários (Imóvel 18)	8-10-2012 De 1/9/2012 a 30/6/2013	Cedência regular, 19,30 horas semanais, Taxa anual 36.000€ em 10 prestações mensais Cedência esporádica para competições (100 horas durante o período de vigência do contrato), cedências esporádicas e utilização da sala de musculação • Taxa de instalação de serviços de apoio e arrumo- 1 prestação anual a pagar até 31 de julho • Taxa anual para utilização da sala de musculação, 4.500€ - em 9 prestações mensais
	Contrato n.º 22/EUL/2013	Cedência anual de instalações desportivas e serviços de apoio e arrumo (julho e agosto) Dois espaços no edifício dos Balneários (Imóvel 18)	4-10-2013 De 1/9/2013 a 30/7/2014	Cedência regular, 17 horas semanais -Taxa anual 36.393, 60€ - 10 prestações mensais (engloba taxa de instalação de serviços de apoio e arrumo), Cedência esporádica para competições (100 horas durante o período de vigência do contrato), cedências esporádicas e utilização da sala de musculação • Utilização gratuita da sala de musculação
MOVE SPORTS- ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS S.A	Contrato n.º 5/EUL/2013	Cedência anual de instalações desportivas	1-3-2013 De 1/3/2013 a 31/12/2013 (Renovação por mais um ano)	Cedência regular – n.º de horas mensais até perfazerem 1000€ à taxa de desportos federados de acordo com um mapa mensal dentro de horário 8.00 às 17.00 h- 10.000€/ ano, em 10 prestações. Possibilidade de utilização de saldo credor dessas cedências em cedências esporádicas. Eventuais custos de segurança e de limpeza em cedências esporádicas
ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Cerger-Sociedade de Atividades Hoteleiras	Contrato n.º 06/EUL/2009 de 27-7-2009 (precedido do CP Internacional N.º2/EUL/2009) Adenda-1-9-2009-	Concessão da exploração Bar/cafetaria/restaurante do Complexo das Piscinas Imóvel 1	1-9-2009 Concessão por 10 anos 2ª Adenda de 31-5-2013- com efeitos a janeiro de 2013 e válida até ao fim do	4.220€ Mensal, 5.064€ com IVA a 20%- Atualização anual nos termos do arrendamento comercial Pagamento do consumo mensal água e eletricidade (se cedida pelo EUL) variável em função dos consumos medidos



Tina Cruz

Tribunal de Contas

ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
	Complemento do contrato 2ª Adenda -31-5-2013- Reajustamento, Redução do preço		ano	2ª Adenda de 31 de maio de 2013: Redução para 3.000€ Mensal- 3.690€ com IVA
	Contrato n.º 05/EUL/2009 de 27/7/ 2009 (precedido de CP Internacional N.º2/EUL/2009 Adenda de 1/9/ 2009 Acordo de revogação-30-3-2012 REVOGADO - Ativo apenas durante três meses de 2012	Concessão da exploração de Restaurante <i>Stadium</i> e bar/cafeteria Restaurante Imóvel 9	24-9-2009 Concessão por 10 anos Acordo de revogação-com efeitos a 31-3-2012 Auto de entrega- 30 -6-2012	Entrada inicial de 50.000€ 4.820€ Mensal, 5.784€ com IVA a 20% - Atualização anual nos termos do arrendamento comercial Pagamento do consumo mensal água e eletricidade (se cedida pelo EUL) variável em função dos consumos medidos Aquando da Revogação- paga mento de contrapartida de €24.943,40, acrescido de IVA, correspondente a cinco meses de renda
Luc 15, Lda.	Contrato n.º 29/EUL/2012 de 18-9-2012 (precedido de AD n.º 21/EUL/2012	Concessão da exploração de Restaurante e Snack-Bar <i>UTry Imóvel 9</i>	1-10-2012 Por 60 meses	1.230,00 Mensal com IVA- Atualização anual nos termos do arrendamento comercial Taxa de consumo mensal água e eletricidade (se cedida pelo EUL) variável em função dos consumos medidos
Quem Corre por Gosto, Atividades Hoteleiras, Lda.	Contrato n.º16/EUL/2012 de 8-6-2012 (precedido de AD n.º 10/EUL/2012	Concessão da exploração de Snack-Bar <i>Quem Corre por Gosto</i> - Em frente ao Hospital de Santa Maria Imóvel 31	1-6-2012 Por 100 meses	1.200,00 Mensal, 1.230,00 com IVA- Atualização anual nos termos do arrendamento comercial Taxa de consumo mensal água e eletricidade (se cedida pelo EUL) variável em função dos consumos medidos
Pronado-Serviços e Equipamentos de Natação, Lda.	Contrato n.º7/EUL/2011 de 30-9-2011 (Precedido de AD n.º 10/EUL/2012	Concessão para colocação de uma <i> vending machine</i> de material desportivo	30-9-2011 Por 24 meses. Renovável por idêntico período	10% de comissão por cada unidade comercializada
ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
SABAPORTUGAL- PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A. Alteração da denominação para Spel- Sociedades de Parques de Estacionamento, S.A.	Contrato n.º 18/EUL/2001 de 28-12-2001 (Precedido de CP para a conceção/ construção e concessão de Parque de Estacionamento de Superfície, com despacho de adjudicação do SEES de 21-9-2001 Adenda -8-2-2002 Adenda -14-11-2006 Adenda- 29-12-2011	Concessão da exploração de parque de estacionamento à superfície no EUL Imóvel 32	5 Anos renováveis. Adenda de 14-11-2006 Prorrogação por 5 anos a partir de 1-1-2007; Adenda de 29-12-2011 Prorrogação por 5 anos a partir de 1-1-2012	Renda fixa mensal de 500\$ (2,49 €) por lugar de estacionamento- 373 lugares Atualização de rendas futuras a 1 de janeiro de cada ano à taxa da inflação INE e parte variável correspondente a 5% da receita total Adenda de 14 /11/ 2006- Renda fixa mensal de 2.499,10€ correspondente a 6,70 € por lugar de estacionamento - 373 lugares -Atualização de rendas futuras a 1 de janeiro de cada ano à taxa da inflação INE e parte variável correspondente a 50% da receita total Adenda de 29-12-2011-Renda fixa mensal de 2.726,63€ correspondente a 7,31 € por lugar de estacionamento -373 lugares. Atualização de rendas futuras a 1 de janeiro de cada ano à taxa da inflação INE e parte variável correspondente a 50% da receita total
ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Total Portugal Petróleos, SA	Contrato de arrendamento através de hasta pública em 2005 pela DGP Proc. N.º 21-LFE-C-3-62	Parcela correspondente ao posto de abastecimento de combustíveis (3.043m²) (Registo n.º AT37175 –	1-8-2005 Por 15 anos não renovável	Renda mensal- 22.125€ a atualizar de acordo com o índice ao consumidor harmonizado)- 12.168,75 € a favor do EUL



Tina Cruz

Tribunal de Contas

ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
		artigo n.º 1187 – Caderneta Predial) Imóvel 33		
ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
VODAFONE	Contrato n.º 5/EUL/2001 EUL/TELECEL – Antena BP Católica.- 28/3/2001 Aditamento VODAFONE 1-7-2010	Concessão de Parcela para instalação de estação telefónica celular VODAFONE (17m²) Imóvel 33-B	1/4/2001 Por 5 anos, renovação automática por idênticos períodos Aditamento 1/7/2010- Início- 1/6/2010 por 6 anos	150.000\$00- 748€/mês - Atualização anual de acordo com o coeficiente das rendas comerciais; Assistência Técnica, manutenção e conservação- 300.000\$00/ano (1496€) atualizáveis; Seguro contra riscos e de responsabilidade civil Aditamento-1-7-2010 762,52€/mês; Assistência técnica, manutenção e conservação- /ano- 1496€ (atualizáveis)
	Contrato n.º 8/EUL/1998 EUL/TELECEL – Antena BP Católica.	Concessão de Parcela para instalação de estação telefónica celular VODAFONE (40m²) Imóvel 33-A		60.000\$00/mês (299 €)- Atualização anual de acordo com o coeficiente das rendas comerciais; Assistência Técnica, manutenção e conservação- 600.000\$00 (2993€) /ano- atualizáveis; Seguro contra riscos e de responsabilidade civil Aditamento- EUL deixa de prestar assessoria técnica
TMN	Contrato n.º 5/EUL/2005 de 31-8-2005	Concessão de Parcela para instalação de infraestruturas de telecomunicações à TMN (30m²) Imóvel 33-B	Por 5 anos, renovação automática por períodos anuais	750€/mês - Atualização anual de acordo com o coeficiente das rendas comerciais; Seguro por riscos, obras e benfeitorias, custos de eletricidade e telefones
	Protocolo EUL/TMN de 1-10- 96 Adenda 1-10-96	Concessão de Parcela para instalação de infraestruturas de telecomunicações à TMN (42m²) Imóvel 33-A	Por 5 anos, renovação automática por períodos anuais	60 000\$00- 299 €/Mês - Atualização anual de acordo com o coeficiente das rendas não habitacionais e por Serviços do EUL- 50.000\$- 249€/mês
ENTIDADE	PROTOCOLO/CONTRATO	OBJETO	INÍCIO E VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Sumol, Gestão de Marcas, SA	Contrato n.º1/EUL/2004 de 2-1-2004 Adenda de 18-12-2008 Adenda de 21-12-2009	Concessão para espaço publicitário Utilização exclusiva- painel publicitário “prismavision”	Por 12 meses Renovação automática por idênticos períodos Adendas, por 6 meses renováveis	10.200,00+ IVA/ano- Prestações mensais de 850,00+ IVA ; 125,00 + IVA/mês por recursos técnicos e manutenção Atualizações anuais de acordo com os coeficientes fixados para arrendamentos não habitacionais
MEDIA CAPITAL OUTDOOR (a partir de 2008 com a designação de Mop - Multimédia Outdoors Portugal - Publicidade, SA)	Contrato n.º16/EUL/2007- 26-12-2007	Concessão para utilização temporária para instalação de dois painéis publicitários	1-1-2008 Por 6 meses renováveis	610,00+ IVA ; Taxas e licenças camarárias Atualizações anuais de acordo com os coeficientes fixados para arrendamentos não habitacionais



Tina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa XIV – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013

CONTRATOS EM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013								
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	FORNECEDOR	CONTRATO	EXECUÇÃO CONTINUA DA	DATA	PREÇO CONTRATUAL	C/ IVA	EXECUÇÃO EM 2012 E 2013	OBS.
PROCEDIMENTO N.º11/AQ13/UMC-DSCP/2012- Aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para os organismos do MEC, ao abrigo do AQ N.º 13/ESPAP	2045-GÁLIA - Consórcio ANCP-Serviços de Vigilância e Segurança	N.º4/EUL/2013 De 1/1 a 31/12 de 2013	x	14/04/2013	253.778,26	312.147,26	228.492,63	
PROCEDIMENTO N.º11/AQ13/UMC-DSCP/2012-Aquisição de serviços de vigilância e segurança humana para os organismos do MEC, ao abrigo do AQ N.º 13/ESPAP	2045-GÁLIA - Consórcio ANCP-Serviços de Vigilância e Segurança	N.º27/EUL/2012 De 1/9 a 31/12 de 2012	x	03/10/2012	79.469,45	97.747,42	92.090,00	
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/EUL/2005- Serviços de Segurança, Vigilância e Receção no EUL	2045, Empresa de Segurança, S.A.	N.º 2/EUL/2005	x	03/06/2005	18820,00/mês	-	260.046,88	a)
AJUSTE DIRETO N.º 93/EUL/2011- Serviços de Assessoria, conceção, desenvolvimento e gestão dos serviços desportivos do EUL	BLUE GRASS- Consultoria Gestão Desportiva, Unipessoal, Lda.	N.º 22/EUL/2011 De 16/11/2011 a 31/7/2012	x	09/12/2011	2.400,00 Mês.	2.952,00/ Mês.	23.616,00	
AJUSTE DIRETO N.º 16/EUL/2012- Serviços de Assessoria, conceção, desenvolvimento e gestão dos serviços desportivos do EUL	BLUE GRASS- Consultoria Gestão Desportiva, Unipessoal, Lda.	N.º 38/EUL/2011 De 1/9/2012 a 31/7/2013	x	07/11/2012	19.440,00	23.911,20	23.911,14	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO – Serviços de gestão das atividades desportivas- outubro, novembro e dezembro/2013	BLUE GRASS- Consultoria Gestão Desportiva, Unipessoal, Lda.	-		outubro/12 2012	-	-	4.250,88	
AJUSTE DIRETO N.º 20/EUL/2011- Serviços de Vigilância Aquática	Búzios Associação de Nadadores Salvadores de Coruche	N.º 7/EUL/2012	x	20/02/2012	5.000,00/mês.	-	110.810,29	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO- N.º 38/EUL/2013- Serviços de apoio às reservas de instalações	Carla Sofia Simões Lopes	-		07/11/2013	1.600,00	-	1.600,00	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO- Serviços de apoio ao secretariado	Carla Sofia Simões Lopes	-		janeiro/12	3.000,00	-	3.000,00	
CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N.º2/EUL/2005- Serviços de limpeza no EUL	CLIMEX. Controlo de ambiente; SA	N.º 6/EUL/2005	x	01/09/2005	15.827,00/mês	19.150,60/ mês	86.131,31	b)
AJUSTE DIRETO N.º 1/EUL/2012- Serviços de Assessoria e representação jurídica	Dias Ferreira & Associados	N.º 9/EUL/2012 De 1/4/2012 a 31/12/2012	x	21/03/2012	9.798,75	12.052,46	12.052,44	
AJUSTE DIRETO N.º 1/EUL/2013- Serviços de Assessoria e representação jurídica	Dias Ferreira & Associados	- De 1/1 a 30/06/2013	x	25/01/2013	4.500,00	5.535,00	5.535,00	
AD 24/EUL/2010 – Serviços de fiscalização da empreitada de execução do Club House e Driving Range do Campo de treino de golfe do EUL	EPUL-Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	N.º 26/EUL/2010	x	-	-	1.279,20	1.279,20	c)
AJUSTE DIRETO N.º 22/EUL/2011- Serviços de fiscalização da empreitada de execução do Club House e Driving Range do Campo de treino de golfe do EUL	EPUL-Empresa Pública de Urbanização de Lisboa	N.º 12/EUL/2012	x	19/04/2012	36.400,00	44.772,00	44.772,00	
CONCURSO PUBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 3/EUL/2012- Serviços de desporto e hidroterapia no EUL	Espalha Ideias-Atividades de Tempos Livres, Lda.							
Lote 1 -Atividades Aquáticas, integradas pelo projeto "Escola de Natação"		N.º 20/EUL/2012	x	04/09/2012	260.829,66	65.0481,02	453.910,79	d)



Nina Cruz

Tribunal de Contas

CONTRATOS EM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013								
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	FORNECEDOR	CONTRATO	EXECUÇÃO CONTINUA DA	DATA	PREÇO CONTRATUAL	C/ IVA	EXECUÇÃO EM 2012 E 2013	OBS.
Lote 2- Atividades de Ginásio, Musculação e Fitness, integrados pelo projeto "Fitness"		N.º 21/EUL/2012	x	04/09/2012	268.016,70 93.754,44 96.337,80	233.813,45	162.153,05	d)
Lote 3- Atividades de Raquetas, integradas pelo projeto "Escola de Ténis"		N.º 22/EUL/2012	x	04/09/2012	60.099,00 61.755,00	149.880,42	97.745,10	d)
Lote 4 -Desportos de Combate, integrados pelo projeto "Escola de Desportos de Combate"		N.º 24/EUL/2012	x	04/09/2012	24.840,92 25.525,40	61.950,57	42.706,41	d)
Lote 5- Desportos Coletivos, integrados pelo projeto "Escola de Desportos Coletivos"		N.º 25/EUL/2012	x	04/09/2012	31.251,48 32.112,60	77.937,81	45.335,77	d)
Lote 6- Atividades de hidroterapia, integrada pelo projeto "Gabinete de Saúde e Bem-estar"		N.º 26/EUL/2012	x	04/09/2012	28.046,20 20.585,00	59.816,37	36.649,90	d)
AJUSTE DIRETO N.º 11/EUL/2011- Serviços desportivos de enquadramento técnico e monitorização de atividades aquáticas	Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda.	N.º 15/EUL/2011	x	10/11/2011	272.725,00 89.100,00	445.044,75	351.360,46	e)
AJUSTE DIRETO N.º 14/EUL/2011- Serviços desportivos de enquadramento técnico e monitorização de desportos coletivos do EUL	Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda.	N.º 16/EUL/2011	x	10/11/2011	36.733,50	45.182,21	37.635,26	
AJUSTE DIRETO N.º 12/EUL/2011- Serviços desportivos de enquadramento técnico e monitorização de desportos de raquetas	Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda.	N.º 17/EUL/2011	x	10/11/2011	65.520,00 22.321,00	108.044,43	87.289,41	e)
AJUSTE DIRETO N.º 13/EUL/2011- Serviços desportivos de enquadramento técnico e monitorização de atividades de Fitness no EUL	Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda.	N.º 18/EUL/2011	x	10/11/2011	101.493,00 25.609,50	156.336,07	125.728,95	e)
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO- Prestação de serviços desportivos, num reforço do programa de atividades físicas desportivas e orientadas (PAFDO) relativas ao ano letivo 2011-2012	Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda.	-	x	janeiro /12	4.816,80	5.924,66	5.924,66	
AJUSTE DIRETO N.º 5/EUL/2013- AQUISIÇÃO DE BENS Lote 1- Maquinaria, mobiliário e equipamento diverso para o Campo de Treino de Golfe do EUL	GOLFE JARDIM, Sociedade de Equipamentos, Lda.	N.º 12/2013		30/07/2013	26.354,20	32.415,66	32.415,67	
Lote 2- Maquinaria, mobiliário e equipamento diverso para o Campo de Treino de Golfe do EUL		N.º 13/2013		30/07/2013	26.703,88	32.845,77	28.196,96	
AJUSTE DIRETO N.º 16/EUL/2011- Serviços especializados no âmbito do Gabinete de Saúde e Bem-estar do EUL	HM Clínica de Medicina Física e de Reabilitação, LDA	N.º 20/EUL/2011	x	10/11/2011	21.249,00	26.136,27	11.098,53	
AJUSTE DIRETO N.º 18/EUL/2011- Serviços especializados no âmbito do Gabinete de Saúde e Bem-estar do EUL	HM Clínica de Medicina Física e de Reabilitação, LDA	N.º 39/EUL/2011	x	07/11/2012	32.324,00	39.758,52	31.115,10	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO- N.º 15/EUL/2012- Serviços de apoio ao desenvolvimento das atividades desportivas das associações de estudantes do ensino superior	João Manso	-		fevereiro/12	3.543,33	-	3.543,33	
AJUSTE DIRETO N.º 17/EUL/2012- Serviços de apoio ao desenvolvimento e gestão de desportos de combate	Luís André Pacheco Calheiros	N.º 17 EUL/2012	x	11/11/2012	14.300,00	17.589,00	17.589,00	
AJUSTE DIRETO N.º 5/EUL/2011- Serviços de Consultadoria e assessoria para o EUL	LSBC, Luís Laureano dos Santos & Associados, sociedade de advogados,	N.º 5 EUL/2011	x	24/06/2011	9.800,00	12.054,50	1.722,00	



Nina Cruz

Tribunal de Contas

CONTRATOS EM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013								
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	FORNECEDOR	CONTRATO	EXECUÇÃO CONTINUA DA	DATA	PREÇO CONTRATUAL	C/ IVA	EXECUÇÃO EM 2012 E 2013	OBS.
	RL							
AJUSTE DIRETO- Aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes	Lusifor, Serviços Técnicos Especializados, Lda.	N.º 3/EUL/2006	x	-	-	-	32.127,97	
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 3/EUL/2011- Serviços de manutenção dos espaços verdes no EUL	Lusifor, Serviços Técnicos Especializados, Lda. (Lote 1)	N.º 4/EUL/2012	x	30/01/2012	114.000,00	140.220,00	26.1119,55	
Lote 1- Manutenção do Estádio de honra, dos campos relvados e espaços verdes envolventes do Centro de Ténis e Complexo de Piscinas	Turfgolfe, Lda. (Lote 2)	N.º 5/EUL/2012	x	30/01/2012	143.040,00/ano	175.939,20	23.5228,28	g)
Lote 2- Manutenção do campo de treino de golfe e áreas verdes envolventes								
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 36/EUL/2013- Trabalhos de reparação e alterações do Campo de Golfe	Turfgolfe, Lda.	-		novembr/13	2.170,14	2.669,27	2.669,27	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 13/EUL/2013- trabalhos de reparação e alterações do Campo de Golfe	Turfgolfe, Lda.	-		fevereiro/12	495,00	608,85	608,85	
AJUSTE DIRETO N.º 27/EUL/2011- Serviços de Manutenção do Campo de Golfe do EUL - janeiro a agosto de 2011.	Turfgolfe, Lda.	N.º 27/EUL/2011	x	-	7.762,50/mês	9.547,87	28.643,64	f)
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO- N.º 1/EUL/2012- Serviços de Avaliações Físicas	Mafalda Andreia Neves Carlos	-		janeiro/12	217,50	-	217,50	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 20/EUL/2012- Serviços de Avaliações Físicas	Mafalda Andreia Neves Carlos	-		maio/12	720,00	-	720,00	
PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 5-PAAQ N.º 2 /EUL/2011-Aquisição de serviços de limpeza para o EUL	NCC-FACILITY SERVICES,SA- Antiga ELECTROLIMPA SUL	N.º 6/EUL/2012	x	13-02-2012	40.932,00	49.3146,36	43.9064,22	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 18/EUL/2011- Serviços de topografia	Nuno Correia	-		fevereiro/12	1.950,00	2.398,50	2.859,75	
AJUSTE DIRETO N.º 8/EUL/2012- Serviços de assessoria técnica e financeira	Plan2Do- Consultores Estratégicos, Lda.	N.º 15/EUL/2012	x	01/06/2012	33.600,00 /ano	41.328,00	68.388,00	g)
AJUSTE DIRETO N.º 10/EUL/2013-Fornecimento e montagem de estrutura de suporte da rede do campo de treino de golfe	Polace Golf, S.L.	N.º 9/EUL/2013		08/07/2013	67.762,20	-	66.355,20	
AJUSTE DIRETO N.º 2/EUL/2011- Serviços de assessoria estratégica no apoio aos serviços administrativos para 2011	SMART VISION- Assessores e Auditores Estratégicos, Lda.	N.º 4/EUL/2011	x	27/05/2011	62.400,00	76.752,00	23.370,00	
AJUSTE DIRETO N.º 3/EUL/2012- Serviços de apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas no EUL	SQD- Serviços de Consultoria, Gestão e Administração em Desporto, Lda.	N.º 10/EUL/2012	x	27/05/2011	54.150,00	66.604,50	72.754,50	g)
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 85/EUL/2011- Serviço de encordoamento de raquetas	Tiago Neves	-		outubro/11	99,63	-	99,63	
AJUSTE DIRETO N.º 15/EUL/2011- Serviços Desportivos para enquadramento técnico e monitorização de desportos de combate	Centro de Dança e Desportos, Lda. Cessão da posição contratual -Trust Generation, Desporto, Lda.	N.º 21 EUL/2011	x	11-11-2011	48.438,00	59.578,74	40.267,13	



Tina Cruz

Tribunal de Contas

CONTRATOS EM EXECUÇÃO EM 2012 E 2013								
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	FORNECEDOR	CONTRATO	EXECUÇÃO CONTINUA DA	DATA	PREÇO CONTRATUAL	C/ IVA	EXECUÇÃO EM 2012 E 2013	OBS.
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º2/EUL/2009 Prestação de serviços de condução e manutenção de sistemas termodinâmicos de AVAC e tratamento de águas no EUL;	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	2/EUL/2010	x	01-03-2009	-	-	322.419,29	
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 1/2012 – Prestação de serviços de condução e manutenção de sistemas termodinâmicos de AVAC e tratamento de águas no EUL	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	N.º 2/2013	x	23-01-2013	116.100,00	142.803,00	178.389,98	
AJUSTE DIRETO N.º 59/EUL/2012-Aquisição de aspirador para piscina	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		abril/13	608,30	748,21	748,21	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 60/EUL/2012- Aquisição de UPS e reparação de variador	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		outubro/12	1.349,70	1.660,13	1.660,13	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 61/EUL/2012-Reparação de robot	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		outubro/12	1.335,96	1.667,83	1.667,83	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 74/EUL/2012 – Fornecimento de bomba doseadora para tratamento de água	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		outubro/12	1.018,88	1.253,22	879,38	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º 4/EUL/2013-Upgrade do sistema de gestão técnica do edifício do complexo de piscinas	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		outubro/12	5.326,56	6.551,67	6.551,67	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º12/EUL/2013 – Colocação e montagem de tomadas de carga da Piscina Olímpica	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		janeiro/13	435,60	535,79	535,79	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO N.º21/EUL/2013-Fornecimento e aplicação de uma bomba de lava-pés	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		maio/13	1.236,40	1.520,77	1.520,77	
AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO – Levantamento topográfico da Piscina Olímpica	TDGI-TECNOLOGIA DE GESTÃO DE IMÓVEIS.S.A.	-		abril/13	1.650,00	2.029,50	2.029,50	
ELETRICIDADE	EDP Serviço Universal S.A.	-	X	-	-	-	853.374,33	
ÁGUA	EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A.	-	X	-	-	-	836.085,33	
GÁS	Lisboagás Comercialização, S.A.	-	X	-	-	-	566.237,98	

- a) Pagamento de faturas relativas a 2011 e até ao mês de julho de 2012
- b) Pagamento de faturas relativas a 2011 e até ao mês de fevereiro de 2012
- c) Remanescente do contrato referenciado
- d) Todos os contratos celebrados com a Espalha Ideias em 4/9/2012 foram objeto de Adendas formalizadas em 9/10/2013 que alteraram os respetivos prazos de vigência e preço contratual
- e) Os contratos N.ºs 15, 17 e 18 celebrados com a Fuga à Rotina, Desporto e Lazer, Lda. foram objeto de Adendas que alteraram os respetivos preços contratuais.
- f) Pagamento de faturas relativas a 2011
- g) Renovação do contrato



Nina Cruz

Tribunal de Contas

Mapa XV – Empreitadas

EMPREITADA	ADJUDICATÁRIO	PROCEDIMENTO	CONTRATO	CONTRATO			ADICIONAIS		REVISÃO PREÇOS S/IVA	VALOR FINAL DA EMPREITADA A (S/IVA)	VALOR FINAL DA EMPREITADA (C/IVA)	AUTOS DE MEDIÇÃO	VALOR FATURADO	
				CONTRATO INICIAL S/IVA	TRABALHOS A MAIS E A MENOS	ERROS E OMISSÕES S/IVA	S/IVA	C/IVA						
Club House e Driving Range do Campo de treino de Golfe do EUL	Sá Machado & Filhos, S.A.	CP 4/EUL/2009 visado pelo TC	8/EUL/2010 8/11/2013	1.000.000,0	-116.390,13	45.345,34	8.135,40	937.090,61	1.200.000,00	2010: AM N.ºs 1 a 3- 378.448,35 2011: AM N.ºs 4 a 11- 467.321,89 2012: AM N.º12ª a 18 e Revisão de Preços- 89.952,25 2013: AM N.º19 e Erros e omissões-1368,11	937.090,61	a)		
Alterações no campo de treino de Golfe do EUL	TurfGolfe, Construção, Manutenção de Golfe Jardins e Construções Desportivas, Lda.	AD 7/EUL/2011	23/EUL/2011 21/11/2011	34.690,00				34.690,00	42.668,70	2012: AM N.º1 - 17.800,00 + IVA=21.894,00 AM N.º 2- 7.260+ IVA= 8.929,80 AM N.º3 -9.630,00 + IVA= 11.844,90	34.690,00	42.668,70		
Trabalhos de construção civil, arranjos exteriores e rede viária nas instalações da Academia de Golfe do EUL	Sá Machado & Filhos, S.A.	AD 9/EUL/2012	13/EUL/2012 9/5/2012	147.234,61				147.234,61	181.09857	2012: AM N.º1 -30/5/- 71059,07 + IVA=87402,66 AM N.º2-29/6-29.011,09 + IVA= 35 683,64 AM N.º -31/7-18,400,18 + IVA= 22632,22 2013: AM N.º4-15/9-16.461,08 + IVA= 20247,12 AM N.º5-31/10-12.303,19 + IVA= 15132,92	147.234,61	181.098,57		
Manutenção corretiva de equipamentos do EUL	TDGI- Tecnologia de Gestão de Imóveis.S.A.	AD 19/EUL/2012	41/EUL/2012 19/11/2012	35.784, 20				35.784, 20	44.014,57	AM N.º1 -30/10/2012	35.784,20	44.014,57		
Trabalhos de construção civil no EUL	Jocular, Sociedade de Construções, Lda.	AD 20/EUL/2012	42/EUL/2012 30/11/2012	39.464, 18				39.464, 18	48.540,94	AM N.º1 -21/12/2012	39.464,18	48.540,94		



Nina Cruz

Tribunal de Contas

CONTRATO					ADICIONAIS		REVISÃO PREÇOS S/IVA	VALOR FINAL DA EMPREITADA A (S/IVA)	VALOR FINAL DA EMPREITADA (C/IVA)	AUTOS DE MEDIÇÃO	VALOR FATURADO	
EMPREITADA	ADJUDICATÁRIO	PROCEDIMENTO	CONTRATO	CONTRATO INICIAL S/IVA	TRABALHOS A MAIS E A MENOS	ERROS E OMISSÕES S/IVA					S/IVA	C/IVA
Fundações para colocação de postes de vedação de segurança do campo de treino de golfe do EUL	Jocular, Sociedade de Construções, Lda.	AD 6/EUL/2013	8/EUL/2013 9/7/2013	33.557, 71			33.557, 71	41.2575,98	2013: AM N.º1 -6/9- 23.713,14 AM N.º2 -8/10- 9.844,57	33.557,71	41.275,98	
Trabalhos de manutenção de equipamentos e edifício do complexo de piscinas	TDGI- Tecnologia de Gestão de Imóveis.S.A.	AD 16/EUL/2013	23/EUL/2013 8/11/2013	19.823, 98			19.823, 98	24.383,50	AM N.º1 -25/10/2013	19.823,98	24.383,50	
Rede de segurança do Edifício do Driving Range do campo de treino de golfe do EUL	Sá Machado e Filhos	AD 15/EUL/2013	24/EUL/2013 14/11/2013	29.996,86			29.996,86	36.899,83	AM N.º1 -28/2/2014	29.996,86	36.899,83	
Total										1.277.642,15		

a) IVA devido pelo adquirente
Auto de medição- AM



Tribunal de Contas

FICHA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e Lei n.º 3-B/2000 de 4 de Abril)

Departamento de Auditoria V

Proc.º n.º 26/2014 - AUDIT

Relatório n.º 6/2016

Entidade fiscalizada: **ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

Entidade devedora: **ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

Regime Jurídico: **AAF**

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €			
Acções na área da residência oficial	88,29 €	532		46 970,28
1% s/Receitas Próprias			3 272 278,08€	32 722,78
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				46 970,28
Emolumentos Limite máximo (VR)				17.164,00€
Emolumentos a pagar				17.164,00€

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

A AUDITORA COORDENADORA

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)